SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3346

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 349/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO: o Feriado Municipal de Criação do Município de Canaã dos Carajás, instituído pela Lei Estadual 5.850/94, comemorado na terça feira, dia 05 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na sexta-feira, dia 06 de outubro do corrente ano, voltando às atividades normais na segunda-feira, dia 09 de outubro 2023.

ONDE LÊ-SE:

II – Excetuam-se os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

LEIA-SE:

I - Excetuam-se os servidores lotados no Setor de Licitação e Contratos e os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 04 de outubro 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA.
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CF347430

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 350/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE MÉRITO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, **Vereador Dinilson José dos Santos** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a tramitação da proposta de emenda à Lei Orgânica nº 001/2023;
CONSIDERANDO, a aprovação em Plenário do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto à admissibilidade de tramitação do referido projeto.

CONSIDERANDO, que essa Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 184, § 2º do Regimento Interno, criou e designou a Comissão Especial para exame de mérito da Proposta de Emenda conforme consta da Ata da Sessão Plenária desta Casa de Leis realizada no dia 03 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para exame de mérito do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2023.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes Vereadores:

Presidente: Maria Pereira Lima de Souza;
Vice-Presidente: Flávio Gomes de Souza;
Relator: Ademirson Alves Borges.

Art. 3º - Essa Comissão Especial terá o prazo 30 (trinta dias) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Deverá a Comissão Especial desenvolver os trabalhos conjuntamente com assessoria jurídica dessa casa e assim apresentar parecer para apreciação em Plenário.

Art. 5º - Durante o período de atuação, havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 04 de outubro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:57068395

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 346/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº **JEANE GERTRUDE DA COSTA PEREIRA,** 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de 600,00 (seiscentos reais), para realizar viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 27 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá até a Receita Federal na cidade de Marabá para obter cópia de Declarações e processos, e assim atender demandas desta casa de leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:74215DA2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº007/2023

RESOLUÇÃO N° 007/2023.
ASSUNTO: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTO FÓRUM, NOVO PROGRESSO EMPREENDEDOR E INOVADOR, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, no uso de suas regimentais atribuições, objetivando o interesse público, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e a MESA DIRETORA publica a Presente Resolução:
Art. 1º. Fica autorizada à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA a participação e a realização de despesas com o evento "Fórum, Novo Progresso empreendedor e inovador com o tem; "A importância do setor público, privado e sociedade civil, unindo forças pelo desenvolvimento sustentável do município". Realizado pela Câmara Municipal e SEBRAE.
§1º. A presente autorização tem validade para a presente Legislatura, a reunião será pública e as despesas deverão ser publicadas no Portal da Transparência.
Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara municipal em, 03 de outubro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

JULIANO CÉSAR SIMIONATO.
Vice- Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:0F4B3F0D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 344/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03/10/2023 o Sr. **KALEB DE ABREU GALDINO,** CPF: 011.273.932-60, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **ANGELO CAMPELO KAHWAGE**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:19836B43

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 345/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **ADRIANA TEXEIRA DE ARAUJO,** matrícula 120940-0, remuneração enquadrada no nível **CSP-02** e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotação no gabinete do vereador **ANGELO CAMPELO KAHWAGE**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1AC0F7F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 346/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **VALDIR SANTOS DE JESUS,** matrícula 121406-3, remuneração enquadrada no nível **CSP-07** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotação no gabinete do vereador **ANGELO CAMPELO KAHWAGE**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:8C1C48B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 347/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** a lotação do servidor **FRANCISCO LOPES DE SOUSA**, matrícula 121069-6, exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, lotação no gabinete do Vereador **AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR**, e passará assumir suas funções no gabinete do vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA,** remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:91C7F3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 348/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ADOLFO JUNIOR DOS SANTOS GARCIA,** CPF: 763.767.532-72, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS**

PEREIRA, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:6201FCB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 349/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **DORIVAN SOUSA PEREIRA,** CPF: 439.641.842-68, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-06**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C035CAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 350/2023 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ERITON NOBRE SILVA,** CPF: 039.246.342-38, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:27D01AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 351/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA,** CPF: 387.430.512-00, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:7D76C6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 352/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **LUCIENE MONTEIRO DE CARVALHO,** CPF: 442.368.672-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de Assistente Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AAC3C501

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 353/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença não Remunerada a Servidora Pública da Câmara Municipal de Santarém, e dá outras providências.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** licença não remunerada conforme Art. 106, da Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, a Servidora Pública, **"MAYSA LOPES FERNANDAS"** matrícula 120546-3, concursada, exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Portaria nº 347/2016 de 26 de dezembro de 2016, lotado na Câmara Municipal de Santarém, o mesmo requer Licença não remunerada por 01 (um) ano, no período de 02/10/2023 a 02/10/2024, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:455CD4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 354/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR sem efeito a Portaria nº 338/2023 – DAF-DRH, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/10/2023, que exonerou a servidora comissionada **TAYANA KATRINE PEREIRA GUEDES DE ALBUQUERQUE**, matricula 121069-6, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:92406520

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 355/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** a lotação da servidora **TAYANA KATRINE PEREIRA GUEDES DE ALBUQUERQUE**, matricula 121069-6, exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotada no gabinete do Vereador **AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR**, e passará assumir suas funções no gabinete do vereador **ERLON PEREIRA ROCHA,** remuneração enquadrada no nível **CSP-06,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E004473D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 356/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **DARIANA COSTA BENTIS,** CPF: 663.062.302-92, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Legislativo**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:98F52157

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 357/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-**EXONERAR** a servidora comissionada **WELLEM JOYCE CARVALHO DA SILVA**, matricula 121151-0, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, lotada no gabinete do Vereador **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F2FE21D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 358/2023 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS CAMPOS,** matrícula 121081-5, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** nível de remuneração **CSP- 03**, passara para o nível de remuneração CSP-**07**, lotado no Gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9744D019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023-CMS

A Câmara Municipal de Santarém através de sua pregoeira oficial, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento licitatório nos seguintes termos:
Pregão eletrônico SRP nº 013/2023-CMS.
Processo Administrativo nº 017/2023-CMS.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, itens remanescentes do Pregão SRP 009/2023-CMS, destinados a pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09 hrs do dia 19 de outubro de 2023**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou ainda na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.
Informações pelo e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/
Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Santarém - Pará, 04 de outubro de 2023.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Pregoeira
Portaria n°055/2023-DAF - DRH

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:7C119840

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 359/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR, o nível de remuneração da servidora comissionada, **MARILENA CORRÊA AMORIM**, matricula 120968-0, exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-10**, passará para o nível de remuneração **CSP-07**, lotada no gabinete do **Vereador ERLON PEREIRA ROCHA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da

Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C4090975

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 360/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR o nível de remuneração da servidora comissionada **DAIANE BEZERRA JOSINO**, matricula 121159-5, exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-04**, passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotada no gabinete do **Vereador ERLON PEREIRA ROCHA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de outubro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:61BFE7E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-009-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021-PMA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM A OFERTA DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SISHAB. Origem: Contrato nº 2021/127. Contratado: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ**: nº 07.635.117/0001-90**. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses a partir de 15 de Setembro de 2022 à 15 de Setembro de 2023; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7CF4A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-002-2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Nos termos da Ata da Sessão, a Comissão Permanente d Licitação, torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas à respectiva vencedora. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, por meio da Exc.ª Prefeita Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, supracitado à adjudicatária: MSV AMAZON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ: 17.305.612/0001-95, pelo Valor Global de R$ 1.114.900,00. Assinado em 02 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/1708-001-PMA. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ 05.105.127/0001-99. Contratada: MSV AMAZON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ: 17.305.612/0001-95. Contrato Nº 2023/312, Valor Global R$ 1.114.900,00. Vigência de 03/10/2023 à 03/10/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E6CC0AA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023-CMDCA

Edital nº 002/2023-CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMINATA DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023 DE ABEL FIGUEIREDO-PA, PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abel Figueiredo, Estado do Pará, nos termos dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na

Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 199/2015, conforme. Edital nº 001/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Abel Figueiredo-PA, publica o seguinte Edital:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abel Figueiredo, Estado do Pará, através de sua comissão, denominada Comissão Especial, resolve:
Art. 2º - Publicar Nominata dos candidatos titulares e suplente que foram eleitos no processo de escolha ocorrido no dia 01/10/2023, para o quadriênio 2024-2027;
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	TOTAL	ELEITOS E SUPLENTES
1º	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	595	ELEITA
2º	CLEONICE LACERDA AGUIAR	591	ELEITA
3º	CLEUSSIANE DE SOUZA SILVA	569	ELEITA
4º	JANETE OLIVEIRA VAQUEIRO	520	ELEITA
5º	ELISANGELA PRATES ALMEIDA RODRIGUES	472	ELEITA
6º	ROSILENE DA ROCHA SANTOS	441	SUPLENTE
7º	LUCAS LIRA DIONÍSIO	426	SUPLENTE
8º	THIAGO CHIRLES DE SOUZA LIMA	357	SUPLENTE
9º	ELIZEU SILVA SANTOS	345	SUPLENTE
10º	ELIENE ALVES ARAÚJO	331	SUPLENTE

Abel Figueiredo-PA, 02 de Outubro de 2023.

NIVALDO BATISTA
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:57A4A4A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108

PORTARIA № 108/2023

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 04/10/2023, a partir das 13:00 horas, para o Senhor **DENIS PALMEIRA DA SILVA**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:0EE51730

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA N.º 00109/2023

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula16, a deslocar-se a cidade de Marabá, saindo no dia 05/10/2023 às 06:00:00 e chegando no dia 07/10/2023 às 14:00:00, para no INCRA, resolver assuntos de interesse do Município, concedendo-lhe 2 (duas) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme estabelecido na Resolução №002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM -PA.
Art. 2º -As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º-Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Outubro de 2023.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:A6CA6301

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239002CMAAN

TERMO ADITIVO Nº: 20239002CMAAN 01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9202300002CMAAN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VALOR TOTAL.....: R$ 367.726,60 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 367.726,60

VIGÊNCIA.....: 03 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de outubro de 2023

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:97016500

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20230421

CONTRATO Nº.....: 20230421

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2022-000034

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NEW LOCACOES & SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa prestadora de serviços como locação de veículos para locomoção dos alunos da rede

de ensino escolar da zona rural do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 270.050,00 (duzentos e setenta mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.127820004.8.016 Transporte Escolar - Ensino Fundametal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32, no valor de R$ 270.050,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2023

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:C97AEADC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20230422

CONTRATO Nº.....: 20230422

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023 E DA S

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veiculos da secretaria de Educação e da frota de veículos a serviço do transporte escolar do município. e

VALOR TOTAL.....: R$ 201.030,00 (duzentos e um mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.127820004.8.016 Transporte Escolar - Ensino Fundametal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 146.790,00, Exercício 2023 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 54.240,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2023

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:09B6F380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/202
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 003/2023**. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DONORTE- PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022, PROCESSO ADM. Nº2022.04.05.0058/2022, REALIZADO ATRAVÉS DO Município de Anajatuba – MA, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: Prefeitura Municipal de Anajatuba ; **PROCESSO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº Nº069/2022; Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para os equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA**; Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 2022.04.05.0058/2022/001/2023, publicada no Diário Oficial da prefeitura municipal de Anajatuba no dia 14 de março de 2023; DETENDORA DO REGISTRO: DIFÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.183.733/0001-71; Vigência da Ata do Registro de Preços: 13/03/2023 A 12/03/2024. DATA DA ADESÃO: 15/09/2023. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 15/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:50A6E0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 003/2023
Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico pare registro de preço nº 069/2022 realizado pelo município de Anajatuba – MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.05.0058/2022/001/2023 do Pregão eletrônico para registro de preço nº 069/2022, realizado pelo MUNICIPIO DE Anajatuba – MA, OBJETO DA ADEDSÃO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para os equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA. Valor do Aquisição R$ 547.561,10 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), Fornecedor: DIFÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.183.733/0001-71.

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:1BAA71E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 003/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIFÉ EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para os equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e odontológicos do Município de Água Azul do Norte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). , Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 15 de Setembro de 2023

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:6D7DD074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20230424

CONTRATO Nº.....: 20230424

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 039.2023-000027

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA USO HUMANO A SEREM USADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NO MAC E APS DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 57.975,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 57.975,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:7F4D715D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 505/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MAGNO LUIZ PEREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 03/10/2023 - 03/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DO PACIENTE ICARO SILVA DE OLIVEIRA, PARA CONSULTA COM O ORTOPEDISTA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:34F181F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 506/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 04/10/2023 - 04/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE CARMEM VITORIA DA SILVA GOMES, PARA RETORNO, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:1731662A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023501

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 41.226.381/0001-09, com sede na R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68502-540, representada por IVAN LIMA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.719,26 (dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 13.664,26(treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 41.226.381/0001-09
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2C6BFAD2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20230423

CONTRATO Nº.....: 20230423

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023 E DA S

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível dos veiculos a serviço da limpeza publica e secretaria de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL.....: R$ 166.026,00 (cento e sessenta e seis mil, vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2101.185420011.2.043 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 139.800,00, Exercício 2023 Atividade 2101.181220011.2.039 Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.226,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2023

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:1A0FAD97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230172. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2023. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Locação de veiculos automotores leves e pesados para atender as demandas da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: ELIANO L. DE ALMEIDA ME. CNPJ Nº 03.418.767/0001-23. VALOR ESTIMADO** R**$ 189.218,00** (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais) **VIGENCIA:** 31/12/2023.

Aveiro 04 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito de Aveiro.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:A2B555BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230173. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Locação de veículosautomotores leves e pesados para atender as demandas da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: H. MACUYAMA LTDA. CNPJ Nº 47.618.473/0001-10. VALOR ESTIMADO:** R**$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). **VIGENCIA:** 31/12/2023.

Aveiro 04 de outubro de 2023.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:661FF5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230174. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24. Objeto:** Registro de menores preços para aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, para atender as demandas dos fundos e secretarias municipais da prefeitura de Aveiro/PA**. VENCEDOR: J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 23.606.040/0001-87.** Vencedora dos itens: **28, 32, 43, 46, 47, 48** com valor total de R$ **44.393,80 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três mil e oitenta centavos) VIGÊNCIA:** 04/10/2024. Aveiro-pa.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230175. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24. Objeto:** Registro de menores preços para aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, para atender as demandas dos fundos e secretarias municipais da prefeitura de Aveiro/PA**. VENCEDOR: H V CARVALHO CHAGAS LTDA. CNPJ Nº 42.983.017/0001-56.** Vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45** com valor total de R$ **824.315,13 (Oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e treze centavos). VIGÊNCIA:** 04/10/2024. Aveiro-pa.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230176. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24. Objeto:** Registro de menores preços para aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, para atender as demandas dos fundos e secretarias municipais da prefeitura de Aveiro/PA**. VENCEDOR: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-**

79. Vencedora dos itens: **14, 15, 16, 25** com valor total de R$ **24.476,39 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA:** 04/10/2024. Aveiro-pa.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:D91B9B72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.
DECRETA:
Art. 1º. FICA EXONERADO o Sr**. ADAILTON DE SOUSA SANTANA,** do Cargo de Coordenador Administrativo, sob Decreto nº 017 de 03 de janeiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura -SEMOVI.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de outubro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:6F0C4D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:
Art. 1º FICA EXONERADO o Sr**. JOSE ALVARO SILVA FEITOSA,** da função de Chefe de Divisão de Iluminação pública, sob Decreto nº 124 de 30 de junho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de obras, viação e infraestrutura- SEMOVI.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de outubro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:BF9BA7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:
Art. 1º FICA NOMEADO o Sr**. ADAILTON DE SOUSA SANTANA,** para a função de Chefe de Divisão de Iluminação pública, lotado na Secretaria Municipal de obras, viação e infraestrutura- SEMOVI.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de outubro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:4F6A3D10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363, 364 E 365/2023-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS:
1 - Contrato nº 363/2023-PMB – ALAILSON DOS SANTOS CORREA – Gari;
2 - Contrato nº 364/2023-PMB – FLAVIO DANILO DA LUZ PAIXÃO – Gari;
3 - Contrato nº 365/2023-PMB – JHONATHA WESLEY BRITO NEVES – Gari.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de gari, com carga horária de xx (xxxxxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural - SINFRA.

VIGÊNCIA: Início em 02 de outubro de 2023 e término no dia 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 02 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 044/2023-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:EB520923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:
1 - Contrato nº 368/2023-PMB – ALESSANDRO NONATO MEDEIROS LIMA – Assistente administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de assistente administrativo, com carga horária de xx (xxxxxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Executiva de Gabinete - SEGAB.

VIGÊNCIA: Início em 02 de outubro de 2023 e término no dia 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 02 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F596BEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366 E 367/2023-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS:
1 - Contrato nº 366/2023-PMB – CAYO RODOLFO DE VASCONCELOS SOUZA – Operador de máquinas;
2 - Contrato nº 367/2023-PMB – PEDRO PEREIRA DE SOUSA – Gari.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de gari, com carga horária de xx (xxxxxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural - SINFRA.

VIGÊNCIA: Início em 02 de outubro de 2023 e término no dia 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 02 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0D6F398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 21 DE 2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR I E II O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, PARÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, **BRAGANÇA – PA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. CMDCA instituído pela Lei Municipal n. º 2.845 de 09 de janeiro de 1991 e alterado pela Lei Municipal nº 4.390, de 22 de junho de 2.015, e com base no seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº: 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº: 4.390/2015, da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Bragança;

CONSIDERANDO, a Resolução nº: 231 de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA que dispoe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, o Edital nº:002/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar I e II o município de Bragança;

CONSIDERANDO, a Reunião do CMDCA, realizada no dia 01 de outubro de 2023; que tratava do dia da realização do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar I e II do Município de Bragança, que no total de eleitores aptos (90.218), no total de votos válidos (24.472), no total de votos Brancos (146), no total de votos nulos (1.813) e sendo o resultado oficial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar I e II o município de Bragança;

Resolve:
Art.1º. Tornar público o resultado final, com os cincos candidatos eleitos titulares e os cincos candidatos suplentes para membro do Conselho Tutelar I e II de Bragança, são:
Candidatos Eleitos Titulares para o conselho Tutelar I de Bragança:
I - Jorge Sousa nº: 14 com 1.277 votos válidos;
II - IRÁ nº: 16 com 1.101 votos válidos;
III - Derik Carrera nº: 75 com 1.063 votos válidos;
IV - Michel Nobrega nº: 25 com 1.053 votos válidos e;
V -Jhon Lennon nº: 29 com 906 votos válidos.

Candidatos Eleitos Suplentes para o conselho Tutelar I de Bragança:
I - Hamilton Alves nº: 18 com 896 votos válidos;
II - Cleia nº: 51 com 826 votos válidos;
III - Hellen de Cássia Lima nº: 89 com 801 votos válidos;
IV - Zé Boby do Caratateua nº
: 11 com 726 votos válidos e;
V - Luana Ramos nº: 44 com 618 votos válidos.

Candidatos Eleitos Titulares para o conselho Tutelar II de Bragança:
I - Felipe Bastos nº: 77 com 1.710 votos válidos;
II - Rizeth nº: 88 com 1.451 votos válidos;
III - Dalva Araújo nº: 22 com 1.293 votos válidos;
IV - Josias Martins nº: 45 com 1.085 votos válidos e;
V - Rafael de Jesus nº: 34 com 1.069 votos válidos.

Candidatos Eleitos Suplentes para o conselho Tutelar II de Bragança:
I - Renato Quadros nº: 56 com 933 votos válidos;
II - Romário Furtado nº: 10 com 869 votos válidos;
III - Mauricio Alves nº: 35 com 765 votos válidos;
IV - Gero Melo nº
: 23 com 710 votos válidos e;
V - Erica Nascimento nº: 17 com 639 votos válidos.
Parágrafo Único: Considerando que deve-se aguardar todos os prazos estabelecidos na legislação vigente, o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar I e II o município de Bragança, poderá ter alterações no resultado final.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança/PÁ: 03 de outubro de 2023

ROSEMERY RAMOS DA SILVA
Presidente do CMDCA
Associação União Comunitário Acarajó

JENIFFER NATALIA SILVA ALVÃO
Presidente da Comissão Especial
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

MARIA JOSÉ CORREA REIS
Academia de Letras do Brasil – Seccional Bragança

ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Associação de Moradores da Aldeia

MARIA NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO
Associação das Mulheres Empreendedoras do Engenho

JACIONE DE JESUS COELHO DO ROSÁRIO
Associação de Proteção e Defesa das Donas de Casa de Bragança

RUTH HELENA P. OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

REGINA DO ROSÁRIO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIA ROSANA B. GUIMARAES
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

TIAGO SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Finança

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:3841A26A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, Ao Contrato nº 052/2023 FMS. Pregão Eletrônico nº 006/2023-FMS Contratante: Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.283.607/0001-42. CONTRATADA: POSTO TRADIÇÃO LTDA, CNPJ sob n° 28.129.928/0001-90. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 052/2023-FMS. O valor global do contrato nº 052/2023-FMS, originalmente de R$ 423.880,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), passando o valor global a ser de R$ 437.853,60 (Quatrocentos e trinta e sete, oitocentos e cinquenta e três e sessenta centavos), totalizando um acréscimo de 3,29 % (três virgula vinte e nove por cento) do valor inicial do contrato. Ficam rerratificado as alterações, após o reajuste dos valores do item 01 e 03. Data da assinatura do Termo 21/09/2023.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:978FB68C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL AQUI. MATERIAL DE LIMPEZA-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 24 de outubro de 2023 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 216/2023/PMCC – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 113/2023/SRP nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5127F891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONTRAT. EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDROS-FMAS

O Fundo Municipal De Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 06 de outubro de 2023 às 09h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal a abertura de propostas do Processo Licitatório nº 139/2023/FMAS – Modalidade: Carta Convite N° 006/2023/SRP. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site https://transparenciacanaa.com.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 1262/2021-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D89237EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20221564-PMCC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°20221564, proveniente do Processo Licitatório N°156/2021/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e TORRE FORTE CONSTRUÇOES EIRELI, CONTRATADO. Contratação de empresa de construção civil para construção de unidades habitacionais popular, na margem da Av. Virgilia Rosa, na quadra 56, para atender o Programa Moradia Digna, junto a Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 254.135,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 18,28%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E06DFE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231335-FME

CONTRATO Nº: 20231335
ORIGEM: PREGÃO Nº 143-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EMPORIO PLAZA EIRELI
OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades do segundo semestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 64.360,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1526.121221315.2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 64.360,00.VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BB9DB271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231336- FME

CONTRATO Nº: 20231336
ORIGEM: PREGÃO Nº 143-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MM CARVALHO RESTAURANTE EIRELI.
OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades do segundo semestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 159.620,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1526.121221315.2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 159.620,00.VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3C5318B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231337-FME

CONTRATO Nº: 20231337
ORIGEM: PREGÃO Nº 143-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): TALHER DE PRATA RESTAURANTE COM. E IND. LTDA. OBJETO: aquisição de lanches e refeições prontas para atender as necessidades do segundo semestre do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 57.505,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1526.121221315.2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 57.505,00.VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:66C738EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231315-FMMA

CONTRATO Nº: 20231315
ORIGEM: PREGÃO Nº 105-2023-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA(O): WENDER DE S.CAMARGO EIRELI. OBJETO: aquisição de insumos, materiais, grama e mudas para plantio, replantio, enriquecimento, ornamentação e proteção de canteiros, avenidas, áreas verdes urbanas, PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS, programa Adote uma Árvore, atendimento de meta presente no Plano Plurianual que visa à recuperação de Áreas de Preservação Permanentes no município, para campanhas de educação ambiental, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 240.639,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1728.185411342.2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Pr eservação Permanente do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R$ 240.639,00.VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 02 de Junho de 2024.DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4354387F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231309

CONTRATO Nº: 20231309
ORIGEM: PREGÃO Nº 105-2023-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,CONTRATADA(O): AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI. OBJETO: Aquisição de insumos, materiais, grama e mudas para plantio, replantio, enriquecimento, ornamentação e proteção de canteiros, avenidas, áreas verdes urbanas, PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS, programa Adote uma Árvore, atendimento de meta presente no Plano Plurianual que visa à recuperação de Áreas de Preservação Permanentes no município, para campanhas de educação ambiental, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.271.041,50 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1728.185411342.2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Preservação Permanente do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.271.041,50,VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 02 de Junho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:020A5E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231318-FMMA

CONTRATO Nº: 20231318
ORIGEM: PREGÃO Nº 105-2023-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA(O): CTX SERVIÇOS E. OBJETO: aquisição de insumos, materiais, grama e mudas para plantio, replantio, enriquecimento, ornamentação e proteção de canteiros, avenidas, áreas verdes urbanas, PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS, programa Adote uma Árvore, atendimento de meta presente no Plano Plurianual que visa à recuperação de Áreas de Preservação Permanentes no município, para campanhas de educação ambiental, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1728.185411342.2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Preservação Permanente do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R$ 199.980,00. VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 02 de Junho de 2024,DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:37D79644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023/FME-CPL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para projeto, fornecimento e instalação das bombas e filtros das piscinas do complexo esportivo na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Às 14h:00min do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1.261/2021-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado. Salientando que foi realizada análise inicial e abertas diligências e na presente data conclusa a análise.
1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.1. EMPRESA: CASA DA PISCINA LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada, ademais, fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista de forma parcial, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**. Ressaltando que a empresa não apresentou a certidão negativa de débitos estaduais, apresentando somente página (fls. 40) ao qual aponta restrição perante a fazenda estadual, nesses termos, considerando o enquadramento na condição de ME/EPP, a empresa é declarada habilitada e caso seja vencedora o certame, devera apresentar a certidão devidamente regularizada, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/06 e cláusula 12.3.1 do edital.

1.2. EMPRESA: RE CONSTRUTORA MATHEUS LTDA registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

2 – DAS CONCLUSÕES:

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As empresas **GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA** e **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** restam **HABILITADAS,** nos termos da presente análise.
b)A empresa **TETO CONSTRUTORA S/A** resta **INABILITADA**, nos termos da presente análise.

Ademais, informa-se que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferência de todos. Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4118876A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231317-FMMA

CONTRATO Nº: 20231317
ORIGEM: PREGÃO Nº 105-2023-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): LP COMERCIO DE MAQUINAS. OBJETO: Aquisição de insumos, materiais, grama e mudas para plantio, replantio, enriquecimento, ornamentação e proteção de canteiros, avenidas, áreas verdes urbanas, PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS, programa Adote uma Árvore, atendimento de meta presente no Plano Plurianual que visa à recuperação de Áreas de Preservação Permanentes no município, para campanhas de educação ambiental, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 427.462,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1728.185411342.2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Preservação Permanente do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 427.462,80. VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 02 de Junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2AC56BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231308-FMMA

CONTRATO Nº: 20231308
ORIGEM: PREGÃO Nº 105-2023-FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA(O): MOGNO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: aquisição de insumos, materiais, grama e mudas para plantio, replantio, enriquecimento, ornamentação e proteção de canteiros, avenidas, áreas verdes urbanas, PARQUE NATURAL MUNICIPAL VEREDAS DOS CARAJÁS, programa Adote uma Árvore, atendimento de meta presente no Plano Plurianual que visa à recuperação de Áreas de Preservação Permanentes no município, para campanhas de educação ambiental, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.646.399,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1728.185411342.2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Preservação Permanente do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R$ 1.646.399,40. VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 02 de Junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B2FF73A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AQUIS. COMBUSTIVEL-FMMA

No dia 04 de outubro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº. 172/2023/FMMA-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico N° 100/2023- CPL, que objetiva a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AB5B1C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023/PMCC MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2022-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Ás 121h:00min (doze) horas do dia 04 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria. Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura das propostas das licitantes, sendo visto que os valores das propostas eram os seguintes (em ordem de classificação): 1. BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP com o valor de R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais). 2. SOFTTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA com o valor de R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais). 3. PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI com o valor de R$ 131.160,00 (cento e trinta e um mil e cento e sessenta reais). 4. A seguir não foram vistos os apontamentos a respeito das propostas, e as mesmas foram aceitas e classificadas. Neste momento a Comissão declara a licitante BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP com o valor de R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais),vencedora do certame. Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 12h:45min, que segue assinada por todos os presentes, servindo também como termo de renuncia ao direito de recorrer em todas as fases do certame.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2 de 2 -

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 1262/2021-GP

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
1º Membro
Portaria nº. 1262/2021 -GP

MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA
3º Membro
Portaria nº. 1262/2021-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:B8B34E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023/FMDS-CPL - MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2023-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para serviços de inspeção elétrica nas edificações e instalações sob responsabilidade da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Às 11h:00min (onze) horas do dia 04 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria. Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura das propostas das licitantes, sendo visto que os valores das propostas eram os seguintes (em ordem de classificação): 1. ALEXANDRE DA SILVA MULLER LTDA com o valor de R$ 324.663,04 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos). 2. RGS ENGENHARIA EIRELI com o valor de R$ 326.268,90 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). 3. PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI com o valor de R$ 328.439,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais). 4. S B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 329.255,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos cinquenta e cinco reais). 5. A seguir não foram vistos os apontamentos a respeito das propostas, e as mesmas foram aceitas e classificadas. Neste momento a Comissão declara a licitante ALEXANDRE DA SILVA MULLER LTDA com o valor de R$ 324.663,04 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), vencedora do certame. Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 11h:35min, que segue assinada por todos os presentes, servindo também como termo de renuncia ao direito de recorrer em todas as fases do certame.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2 de 2 -

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 1262/2021-GP

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
1º Membro
Portaria nº. 1262/2021 -GP

MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA
3º Membro
Portaria nº. 1262/2021-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:418EBAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231249

CONTRATO Nº: 20231249
ORIGEM: PREGÃO Nº 134-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): J.A.L. SILVA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.VALOR TOTAL: R$ 237.630,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.161 Programa Cidadania Ativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 237.630,00. VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:338BC20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231250-FME

CONTRATO Nº: 20231250
ORIGEM: PREGÃO Nº 134-2023-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 247.472,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.161 Programa Cidadania Ativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 247.472,00.VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:69B1D722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231251-FME

CONTRATO Nº: 20231251
ORIGEM: PREGÃO Nº 134-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.161 Programa Cidadania Ativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 55.790,00. VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E0A043DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20231252-FME

CONTRATO Nº: 20231252
ORIGEM: PREGÃO Nº 134-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ALVO EVENTOS E SERVICOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 1.812.509,20 (um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.161 Programa Cidadania Ativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 1.812.509,20. VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1A7B0075

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.386/2023

DECRETO N.º 1.386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, em 12 (doze) de outubro de 2023, quinta-feira, também conhecido como dia das crianças;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA o expediente do dia 13 (treze) de outubro de 2023.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica às áreas de saúde, órgãos de fiscalização de trânsito/transporte, vigilância sanitária, serviço de limpeza urbana, assistência social e demais serviços essenciais que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B393B1AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 428/2023- GP

PORTARIA N.º 428/2023- GP

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO o período de férias da servidora LÍDIA DOS PRAZERES DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º xxx.907.672-xx, ocupante do cargo de Assessor Especial I, nomeada através Portaria nº 003/2017 – GP;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora FERNANDA RIBEIRO PESSOA**,** inscrita no CPF sob n.º xxx.911.881-xx, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), nomeada através Portaria nº 444/2020 – GP, para substituir **interinamente** a servidora Lídia dos Prazeres da Silva, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesmo a receber como Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS).

Art. 3º O exercício do cargo em caráter de substituição ocorrerá no prazo de 09 a 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C111D477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia dezessete de Agosto de Dois Mil e Vinte e Três, às quinze horas e dezesseis minutos deu início a Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e Google Meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal número 1.238 de 2021, cuja Pauta: Apresentação para Análise e Votação do Conselho Gestor da Minuta de Termo de Referência para Edital de Chamamento Público 001/2023 SEMDEC/FMDS para Contratação por meio de Termo de Colaboração de Organização da Sociedade Civil para assistência Técnica para o funcionamento da Modalidade "Canaã Bacia Leiteira" do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Canaã dos Carajás - SEMDEC, a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Diógenes Canário Moreira representante da Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPRU, o Senhor Márcio Vinicius Neves de Souza representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA, o Senhor Leo Ferreira, representante da Agência Canaã, a Senhora Chisleidy Leão Santos Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Senhor Alciro Moraes da Silva Santos Junior representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a Senhora Verônica Bezerra da Silva representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Canaã dos Carajás - OAB. Estive presente também a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, Gestora de Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A Senhora Laura Delboni solicitou aos Conselheiros que confirmassem seus emails para posterior envio da Ata da reunião. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021 deu-se início a Pauta da reunião, onde a senhora Laura iniciou a reunião apresentando aos Conselheiros a Minuta do Termo de Referência para o Edital de Chamamento Público. Todos os pontos do Termo de referência foram detalhadamente discutidos com o Conselho Gestor que fizeram várias considerações e sugestões de adequações. Sendo feita todas as adequações sugeridas pelo Conselho Gestor a Presidente do Conselho Gestor, senhora Fernanda Francisco Ferreira colocou o Referido Termo de referência em votação, sendo este aprovado por seis votos a favor e duas abstenções. Encerrada a votação a Minuta do Termo de referência deve ser protocolada juntamente com a minuta do edital para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município. O Conselho Gestor solicitou também que caso a Procuradoria fizesse qualquer solicitação de modificação da Minuta do termo de referência que estas modificações fossem apresentadas ao Conselho Gestor anteriormente a publicação do Edital. Às dezesseis horas e seis minutos a Presidente do Conselho Gestor encerrou a reunião agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C45B5080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2023 – SEMSA

Portaria nº 125/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 2781/2023-HMDG-SEMSA à servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A6F53A6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20230729

EXTRATO DE CONTRATO 20230729

CONTRATO Nº.....: 20230729
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2023-SRP
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 438.968,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1625.171221315.2.172 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 438.968,80
VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2023

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:FAE65869

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº018 /2023
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, torna público que fará realizar no dia **20 do mês de Outubro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTECENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F3FF0963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº010/2023
A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, torna público que fará realizar no dia **20 do mês de Outubro de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:68746434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 002/2023 SEMIDU
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POCEIRO/CISTERNEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ. os interessados deverão se credenciar a partir da publicação deste até o dia 31 de Outubro de 2023 das 08:00 as 14:00, junto a comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-PA, situada á Av. Couto Magalhães n° 2476, Centro.** O edital poderá ser retirado no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sala da CPL das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira, maiores informações no e-mail licitaconceicadoaraguaia@gmail.com.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:36368C73

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0241/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 03 a 11 de outubro de 2023, o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, sr. **FHABIO ADOLFO NUNES**, tendo em vista que o titular realizará viagem para tratar de assunto de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3FE605C7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0239/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Legislativo nº 13/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.426,74 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** tendo em vista a necessidade de sua permanência em Brasília – DF., nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito acompanhará a equipe de Secretariado Municipal desta Prefetura que participará de reunião naquela Capital com o Senador Zequinha Marinho.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8F52C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de outubro de 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao Servidor efetivo ORLANDO CARVALHO DA CRUZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **ORLANDO CARVALHO DA CRUZ**, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** pelo período de 03 meses - ***02/10/2023 a 31/12/2023***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação 02 de outubro de 2023

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F815337D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Liga Esportiva ----------ROGÉRIO SERELLI MACEDO com base nos estatuto social feito em 31 de maio de 1999 da entidade em seu artigo 10º convoca, através deste Edital em caráter ordinário, a Assembleia Geral composta pelos seus clubes filiados em atividades com direito a voto, a comparecerem no dia 11 de novembro do ano de 2023 na Câmara Municipal de Curionópolis, localizada na Avenida Brasil, em primeira convocação as 18:00 para o quadriênio 24/25/26/27.

Ordem do dia:
Votação para Presidente e Vice-Presidente de entidade LIGA ESPORTIVA DE CURIONÓPOLIS.
01 – Os pedidos de registros de chapas concorrentes as eleições acima referidas deverão ser entregues junto a Liga em sua referida sede no prazo máximo de até o dia 31 de outubro de 23, até as 14 h.
02 – Os candidatos pretendentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente das eleições em vigor, deverão autenticar em cartório os registros de suas candidaturas.
03 – Encontram-se filiados a Liga Esportiva de Curionópolis (18) com direito a voto os seguintes clubes AERSP, AESP, BAIRRO DA PAZ, PAX PINHEIRO, FREI HENRI, COFAPAC, BOCA JUNIOR, INDEPENDENTE, SANTOS, JUEC, BOA ESPORTE, MINAS DE OURO, SERRA LESTE, TOQUE DE CRAQUE, AJAX, TAPEÇARIA, ESCOLINHA NAÇÃO DE CRAQUES, ASCTAC.

Curionópolis, 02 de outubro de 2023

ROGÉRIO SERELLI MACEDO
Presidente

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:9D86E74F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:9FE83EDC

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº117 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2023
ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 17 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6A2C8737

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº119 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 10.053,40 (dez mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 17 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:DD98BFD2

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº125 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 003-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N L E BERTINO LTDA - ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DIRECIONADA AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ALMIR GABRIEL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); **VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:A9771AC5

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:30FEDF79

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 8.277,40 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 11 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 11 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FEC6C28B

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 009-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 41.256,49 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 12 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6DCB15FC

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:536C0BEB

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 3.066,00 (três mil, sessenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 13 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 13 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:99B6911D

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 009-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** PRADO PHARMA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 10.699,60 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 12 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:9056418A

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP - 014-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO E OUTROS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGAO Nø 002/2023 - DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CURUÁ/PA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**VALOR TOTAL:** R$ 32.042,70 (trinta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 15 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D2E9B08E

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP - 014-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** PRADO PHARMA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO E OUTROS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGAO Nø 002/2023 - DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CURUÁ/PA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**VALOR TOTAL:** R$ 30.654,40 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 19 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EC2E4C64

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP - 014-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** D. C. S. VASCONCELOS-EPP; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO E OUTROS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGAO Nø 002/2023 - DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CURUÁ/PA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**VALOR TOTAL:** R$ 17.048,40 (dezessete mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:127EA8FC

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 6.028,10 (seis mil, vinte e oito reais e dez centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:CFAA0ACB

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D7AE44BE

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D08906D3

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 1.395,80 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F2BD643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº131 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 92.234,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:757959F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº132/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C22AC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTRATO DE COO EXTNTRATO Nº 137/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 5.770,93 (cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e três centavos); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F5DD8233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais); **VIGÊNCIA:** 29 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 29 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:21408253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 31.435,60 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:73DE8E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 54.299,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F94BBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº128 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** C D ALMEIDA DE AGUIAR ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 22.144,10 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de

Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6AD7E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº129 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 25.201,40 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F9EB0234

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº120 /2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 2.366,50 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D3557E55

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 14.582,15 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:DA472D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 124/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA(O): BRANCO & CORREA LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA; VALOR TOTAL: R$ 1.737,45 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:847E0020

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 3.080,00 (três mil, oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 06 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:174E9B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 4.403,40 (quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:4712FB97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0056/2023- IPSEMDE

Dispõe sobre reversão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez do servidor VILSON OLIVEIRA BARBOSA e dá outras providências.

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
Considerando o Laudo Médico Pericial onde foi constatada a cessação da incapacidade após procedimento médico pericial, nos termos do art. 32, caput, da Lei Complementar nº 011/2017, estando o servidor apto ao retorno de suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Aplica-se a **REVERSÃO** à Aposentadoria por Invalidez do servidor **VILSON OLIVEIRA BARBOSA**, portador do RG nº 016057492000 SSP/MA e do CPF nº XXX..357.831-XX, digitador, considerando o que consta no Processo Administrativo do IPSEMDE nº 2018.03.0850-AP[AD 101/2017] e Laudo Médico Pericial emitido em 25 de setembro de 2023.
Art. 2º Deverá o segurado **VILSON OLIVEIRA BARBOSA** apresentar-se ao seu órgão de origem para retornar às suas atividades, conforme § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 011/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 04 de setembro de 2023.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Nº 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:5AC39988

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, § 1º c/c 72, III e seguintes na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Delegar à Secretária Municipal da Fazenda, a Senhora **BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA**, nomeada através da Portaria Nº 180/2023, a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da assinatura eletrônica e outras ferramentas de acesso do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ELDORADO DO CARAJÁS,** inscrito no CNPJ sob nº 28.578.160/0001-31, criando, respectivamente, senhas junto às agências e instituições financeiras.
Parágrafo Único – Para efeitos da delegação que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias e transações deverão ser realizadas em conjunto com ordenador de despesas do respectivo fundo.
Art. 2º Ficam delegados os seguintes poderes:

• Abrir contas bancárias e de depósitos;
• Assinar contrato de abertura de crédito;
• Assinar instrumentos de convênio, contrato, acordos e congêneres de prestação de serviços;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
• Autorizar cobrança;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Baixar cheques;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Cancelar cheques;
• Cartão transporte – autorizar débito/transferência meio;
• Consultar contas/aplicações de programas e/ou repasses de recursos federais e estaduais;
• Consultas obrigações do débito direto autorizado;
• Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Efetuar saques de contas correntes e poupanças;
• Emitir Cheques;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Endossar cheques;
• Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/ASSP;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Requisitar talonários de cheques;
• Retirar cheques devolvidos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operações de crédito e investimentos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições.

Art. 3º O presente Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:D137EBA5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, § 1º c/c 72, III e seguintes na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do que já dispõe o Art. 41, §5º da Lei Complementar nº 002/2022, que trata da realização da guarda e movimentação de valores pecuniários da Administração Municipal pela Secretaria da Fazenda.
DECRETA:
Art. 1º Delegar à Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA, nomeada através da Portaria Nº 180/2023, a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da assinatura eletrônica e outras ferramentas de acesso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrita no CNPJ sob nº 84.139.633/0001-75, criando, respectivamente, senhas junto às agências e instituições financeiras.
Parágrafo Único – Para efeitos da delegação que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias e transações deverão ser realizadas em conjunto com ordenador de despesas do respectivo fundo.
Art. 2º Ficam delegados os seguintes poderes:

•Abrir contas bancárias e de depósitos;

•Assinar contrato de abertura de crédito;

•Assinar instrumentos de convênio, contrato, acordos e congêneres de prestação de serviços;

•Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;

•Autorizar cobrança;

•Autorizar débito em conta relativo a operações;

•Baixar cheques;

•Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

•Cancelar cheques;

•Cartão transporte – autorizar débito/transferência meio;

•Consultar contas/aplicações de programas e/ou repasses de recursos federais e estaduais;

•Consultas obrigações do débito direto autorizado;

•Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

•Efetuar resgates/aplicações financeiras;

•Efetuar saques de contas correntes e poupanças;

•Emitir Cheques;

•Emitir comprovantes;

•Encerrar contas de depósito;

•Endossar cheques;

•Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/ASSP;

•Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

•Receber, passar recibo e dar quitação;

•Requisitar cartão eletrônico;

•Requisitar talonários de cheques;

•Retirar cheques devolvidos;

•Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operações de crédito e investimentos;

•Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

•Sustar/contraordenar cheques;

•Utilizar o crédito aberto na forma e condições.

Art. 3º O presente Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:88B8B293

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, § 1º c/c 72, III e seguintes na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora **BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA**, nomeada através da Portaria Nº 180/2023, a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da assinatura eletrônica e outras ferramentas de acesso do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 12.455.597/0001-48, criando, respectivamente, senhas junto às agências e instituições financeiras.

Parágrafo Único – Para efeitos da delegação que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias e transações deverão ser realizadas em conjunto com ordenador de despesas do respectivo fundo.

Art. 2º Ficam delegados os seguintes poderes:

• Abrir contas bancárias e de depósitos;
• Assinar contrato de abertura de crédito;
• Assinar instrumentos de convênio, contrato, acordos e congêneres de prestação de serviços;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
• Autorizar cobrança;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Baixar cheques;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Cancelar cheques;
• Cartão transporte – autorizar débito/transferência meio;
• Consultar contas/aplicações de programas e/ou repasses de recursos federais e estaduais;
• Consultas obrigações do débito direto autorizado;
• Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Efetuar saques de contas correntes e poupanças;
• Emitir Cheques;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Endossar cheques;
• Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/ASSP;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Requisitar talonários de cheques;
• Retirar cheques devolvidos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operações de crédito e investimentos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições.

Art. 3º O presente Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:C9F28C7A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, § 1º c/c 72, III e seguintes na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora **BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA**, nomeada através da Portaria Nº 180/2023, a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da assinatura eletrônica e outras ferramentas de acesso do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS,** inscrito no CNPJ sob nº 29.940.948/0001-09, criando, respectivamente, senhas junto às agências e instituições financeiras.

Parágrafo Único – Para efeitos da delegação que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias e transações deverão ser realizadas em conjunto com ordenador de despesas do respectivo fundo.

Art. 2º Ficam delegados os seguintes poderes:

• Abrir contas bancárias e de depósitos;
• Assinar contrato de abertura de crédito;
• Assinar instrumentos de convênio, contrato, acordos e congêneres de prestação de serviços;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
• Autorizar cobrança;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Baixar cheques;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Cancelar cheques;
• Cartão transporte – autorizar débito/transferência meio;
• Consultar contas/aplicações de programas e/ou repasses de recursos federais e estaduais;
• Consultas obrigações do débito direto autorizado;
• Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Efetuar saques de contas correntes e poupanças;
• Emitir Cheques;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Endossar cheques;
• Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/ASSP;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Requisitar talonários de cheques;
• Retirar cheques devolvidos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operações de crédito e investimentos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições.

Art. 3º O presente Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:0A5435F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, § 1º c/c 72, III e seguintes na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora **BRUNA KAROLINA XAVIER PINTO SOUSA**, nomeada através da Portaria Nº 180/2023, a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da assinatura eletrônica e outras ferramentas de acesso do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob nº 30.048.957/0001-79, criando, respectivamente, senhas junto às agências e instituições financeiras.

Parágrafo Único – Para efeitos da delegação que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias e transações deverão ser realizadas em conjunto com ordenador de despesas do respectivo fundo.

Art. 2º Ficam delegados os seguintes poderes:

• Abrir contas bancárias e de depósitos;
• Assinar contrato de abertura de crédito;
• Assinar instrumentos de convênio, contrato, acordos e congêneres de prestação de serviços;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
• Autorizar cobrança;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Baixar cheques;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Cancelar cheques;
• Cartão transporte – autorizar débito/transferência meio;
• Consultar contas/aplicações de programas e/ou repasses de recursos federais e estaduais;
• Consultas obrigações do débito direto autorizado;
• Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Efetuar saques de contas correntes e poupanças;
• Emitir Cheques;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Endossar cheques;
• Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/ASSP;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Requisitar talonários de cheques;
• Retirar cheques devolvidos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operações de crédito e investimentos;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições.

Art. 3º O presente Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 04 de outubro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:B76B1D0A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, EXMA Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º O Departamento de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como na regulamentação no âmbito desse município.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V - Legislação municipal;

VI - Nota Fiscal Eletrônica;

VII - Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, 04 de outubro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:61D7C7AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, EXMA Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Eldorado do Carajás.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município abrangidos por este Decreto;

IX - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Eldorado do Carajás fica definido como Controlador.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Eldorado do Carajás, serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Eldorado do Carajás.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 9º É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais, transferir a entidades privadas, dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto;

c) nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 11. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Secretária Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Eldorado do Carajás;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênio ou outros ajustes, observadas as condições previstas no art. 11, parágrafo único, deste Decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 13. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 14. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art. 15. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes na legislação do Município de Eldorado do Carajás, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 16. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.
Art. 17. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, 04 de outubro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:38DAD7F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 - GPM – 04 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, EXMA Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2ºO direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 3ºÉ dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4ºIntegram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II - a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES
Art. 5ºO acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 6ºÉ dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 7ºA autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
Art. 8ºO Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
Art. 9ºQualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Eldorado do Carajás por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e nos protocolos descentralizados, informando:
I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.
Art. 10.Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 11.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 12.Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 13.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.
Art. 14.No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.
CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Art. 15.São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 16.São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 17.O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18.Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 19.A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 20.A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21.É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 22.Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CPMPD

Art. 23.A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.
Art. 24.São atribuições da CPMPD:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25.Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº8.429/1992.
Art. 26.O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 27.Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 28.A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Eldorado do Carajás, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 29.Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30.A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 31.A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 32.Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, 04 de outubro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:0D47D37E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-048-PE
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS NATALINOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia 19/10/2023, às 08:30 horas em: www.portaldecompraspublicas.com.br e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:AC552E46

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230509; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** A H DA S MORAES; **VALOR TOTAL:** R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230511; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 6.617,88 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230512; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** M & D GRAFICA E SERVIÇOS EIRELI; **VALOR TOTAL:** R$ 9.263,10 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230513; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 10.087,31 (dez mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230514; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES; **VALOR TOTAL:** R$ 3.653,83 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

CONTRATO Nº: 20230515; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 033-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** L7 DIGITAL LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 3.247,60 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:22CEC7E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 316/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **LIDEANE SILVA DE OLIVEIRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 3314351 PC/PA, e CPF nº. 679.827.002-68 residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Maranhão, 1207 – São Tomé, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:A67AB0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 317/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **DJANE DE JESUS SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5382950 PC/PA, e CPF nº. 010.225.352-85 residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Maranhão, 1240 – Jardim das Araras, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:08AFFF2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 318/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **RAIMUNDO MATIAS DE SOUSA NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7920423 PC/PA, e CPF nº. 701.741.812-30, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Vicinal Pedra Branca, S/N, acrescentando 25% (Vinte e cinco por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F42E877F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0226/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Barreiras - Interior do Município/20Km a 100km, no período de **02 a 05/10/2023**, do Servidor **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Matrícula nº 011051-5, Assistente Administrativo - DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para efetuar audiência com testemunhas no PSI nº 009/2023.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 276,36 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:8E1F81AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0228/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Barreiras - Interior do Município/20Km a 100km, no período de **02 a 05/10/2023**, da Servidora **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Matrícula nº 011978-4, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para efetuar audiência com testemunhas no PSI nº 009/2023.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 255,12 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:4D0F51FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.995-2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM NO MUNÍCIPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.995/2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Considera-se piso salarial, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União Federal não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete à União Federal custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União Federal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União Federal.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 2.300/2012.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 2.682/2013.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica "assistência financeira complementar – OGU".

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C339F7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2023.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 198.412.994-2".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/G do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, benefício nº **198.412.994-2**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARINALDA MIRANDA DE ASSIS**, matrícula nº. 010471-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:345B97B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0230/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Patrocinio, São Domingos, Agua Branca e Cui-Cuiu, no período de **03 a 06/10/2023**, do Servidor **AMILTON TEIXEIRA PINHO,** Matrícula nº 011452-9, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar visita técnica junto às obras em andamentos nas EMEF Maria do Patrocìnio, São Domingos, Água Branca e Tancredo Neves.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 612,28 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:45A39CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0229/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Barreiras - Interior do Município/20Km a 100km, no período de **02 a 05/10/2023**, da Servidora **IRANICE BORGES LINO,** Matrícula nº 010738-7, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para efetuar audiência com testemunhas no PSI nº 009/2023.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 233,84 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:015F0923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0227/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Barreiras - Interior do Município/20Km a 100km, no período de **02 a 05/10/2023**, do Servidor **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Matrícula nº 011219-4, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para efetuar audiência com testemunhas no PSI nº 009/2023.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 255,12 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:73B0D221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0232/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Patrocinio, São Domingos, Agua Branca e Cui-Cuiu, no período de **03 a 06/10/2023**, do Servidor **JOSENILDO SILVA DE SOUSA,** Matrícula nº 161994-2, Técnico em Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar visita técnica junto às obras em andamentos nas EMEF Maria do Patrocìnio, São Domingos, Água Branca e Tancredo Neves.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:1293A6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0233/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Patrocinio, São Domingos, Agua Branca e Cui-Cuiu, no período de **03 a 06/10/2023**, da Servidora **KAREN REGINA COSTA SILVA,** Matrícula nº 125670-0, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar visita técnica junto às obras em andamentos nas EMEF Maria do Patrocìnio, São Domingos, Água Branca e Tancredo Neves.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:224E77D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0234/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município - Acima de 200km, no período de **06 a 08/10/2023**, da Servidora **LAUDICEIA DE SOUSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 010767-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para coordenar a aplicação da prova da 2ª Fase OBMEP 2023

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 428,61 (Quatrocentos e Vint e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5D43A2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0225/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Curionopolis-PA, no período de **03 a 08/10/2023**, da Conselheira **MARIA ANGELICA DOS SANTOS ARAUJO,** Matrícula nº 161933-0, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar, para acompanhar 01 (um) adolescente até a sua vó materna, atendendo determinação judicial.

II – ATRIBUIR a referida Conselheira, 6,0 (seis) diárias, no valor de R$ 870,60 (Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:CC52065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0235/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município - Acima de 200km, no período de **06 a 08/10/2023**, do Servidor **SEBASTIÃO ROSINEY DE OLIVEIRA CAMPOS,** Matrícula nº 161652-8, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir a coordenadora para a aplicação da prova da 2ª Fase OBMEP 2023

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 336,75 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:96C04046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0231/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Patrocinio, São Domingos, Agua Branca e Cui-Cuiu, no período de **03 a 06/10/2023**, do Servidor **VICTOR GIULIANNO DE ALMEIDA GOMES FREIRE,** Matrícula nº 143515-9, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar visita técnica junto às obras em andamentos nas EMEF Maria do Patrocìnio, São Domingos, Água Branca e Tancredo Neves.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:33C11677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0332/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2023 o servidor **IKERUAK PRADO CUSTODIO,** lotado na Secretaria Muncipal de Educação, do cargo em comissão de **Assessor Especial I (DAS-3/Nível III),** matrícula nº 138851-7, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0107/2021, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5A9191C0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023-PE, no que tange o item: 01 com o valor total de R$

238.900,00 para a licitante EMPORIO77 LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3687F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0366/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 116º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012.

Considerando o Requerimento da servidora **ANA CRISTINA COELHO COUTO MATOS,** de 31 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, a partir de 01 de outubro de 2023, a servidora **ANA CRISTINA COELHO COUTO MATOS**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula n° 070809-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Coronel Raimundo Pereira Brasil, por prazo indeterminado, sem ônus para o Município, por conta do deslocamento de seu cônjuge BRUNO RAFAEL MIRANDA MATOS, para exercer a Função Comissionada Executiva de Coordenador da Coordenação Regional do Oeste do Pará, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, na Cidade de Santarém-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3174E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0365/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando Análise nº 010/2023, de 27 de setembro de 2023, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

R E S O L V E:
Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em desfavor do Servidor Público Municipal **DIEGO MOREIRA GAMA**, Técnico em Enfermagem – Matrícula nº 143105-6 - Contratado, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Liberdade**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5515937 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 883.186.562-53, residente e domiciliado à Travessa Quarta, 17 — Campo Belo, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que o mesmo cometeu em tese infrações administrativas previstas nos Artigos 150, 151, incisos VIII, IX da Lei Municipal nº 2.300/2012, sujeito a penalidade prevista no Art. 163, III, 165, I, IV, VI e Art. 168 IX da Lei supracitada. ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pelas portarias GAB/PMI Nº 0108/2017 e GAB/PMI nº 0061/2019, publicadas em 24/01/17 e 12/03/2019, respectivamente, composta pelos Servidores Municipais: : **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011219-4, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, e **IRANICE BORGES LINO,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 010738-7, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da presente Portaria, para a conclusão do citado Processo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o Artigo 181 § 4º da Lei sob menção.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos da sindicância e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de setembro de 2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:E8FEB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01/2023 DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0077/2023

ERRATA 01/2023 DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0077/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0075/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0020/2023.

RESOLVE:

1. Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

2. Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

3. Determinar que o não comparecimento dos convocados no prazo de 24 horas a partir da publicação deste acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED,** observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 04 de Outubro de 2023

ANEXO I

ZONA URBANA
Onde consta:

CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M. E. F. ANTONIO GONZAGA BARROS	OCILENE SERRÃO PERES SILVA
TECNICO EDUCACIONAL	ESCOLA M. E. F. FERNANDO GUILHON	CAMILA CAETANO DA SILVA

Lê-se:

CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M. E. F. ANTONIO GONZAGA BARROS	CAMILA CAETANO DA SILVA
TECNICO EDUCACIONAL	ESCOLA M. E. F. FERNANDO GUILHON	OCILENE SERRÃO PERES SILVA

Itaituba- Pará, 04 de Outubro de 2023.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:AB66145F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023

DISPOE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL E LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, Estado de Pará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 20 e parágrafos, da Lei Complementar nº 233/2021 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o Imposto Predial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, podendo os contribuintes quitar o referido imposto em cota única até o dia 20 de novembro de 2023, com desconto 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 03 de outubro de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Art. 20. § 5º. Terá o desconto de 20% (vinte por cento), se pago de uma só vez até a data do seu vencimento.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:60F5A851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos a seguir elencados:

I – enfermeiros;
II – técnicos de enfermagem;
III – auxiliares de enfermagem.

Art. 2° A complementação de que trata o art. 1°, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o cumprimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

Art. 3ºA complementação que trata essa lei, poderá ser realizada por meio de folha complementar ou na folha de pagamento do mês subsequente à publicação.

Parágrafo Único. Incide imposto de renda sobre os valores repassados, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Por não se tratar de aumento salarial e/ou vantagem, mas sim de mero repasse de recursos financeiros, não se aplica o repasse aos servidores inativos, ainda que com paridade constitucional.

Art. 5º Será considerado para fins de complementação individual de cada servidor previsto nesta lei, o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Parágrafo Único. São consideradas vantagens/gratificações de cunho pessoal, sem prejuízo de outras: adicional de insalubridade, abono permanência, anuênios e assemelhados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, aos 26 de Setembro de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:587F1F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 278/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA "CAVALGADA DOS AMIGOS", COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, Sr. BENJAMIM TASCA, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reconhecida a "Cavalgada dos Amigos" como patrimônio cultural e imaterial do município de Itupiranga/PA.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, 11 de setembro de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do vereador Wagno da Silva Godoi).

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D762C213

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 "LEI PAULO GUTAVO" CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - EDITAL Nº 03 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO"

A Secretaria Municipal de Cultura de Itupiranga, em observância ao disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - EDITAL Nº 03 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO", publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) no dia 25 de Julho de 2023. Torna público a DESCLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA LIVRE DE TEATRO JUNIOR VAZ CANAA, por não ter conseguido apresentar os documentos requeridos no Item 08 do EDITAL Nº 03 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO" necessários a finalização do Processo de Assinatura do Termo de Execução e Recebimento dos Recursos. Em tempo torna público ainda a CONVOCAÇÃO do 2º PROPONENTE CLASSIFICADO pretendente a Realização da Ação de Formação AudioVisual, para que apresente todos os documentos necessários a formalização do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos. Em consonância com disposto no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual - INCISO III DO ART. 6º DA LPG: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

NOME DO PROJETO CLASSIFICADO: OFICINAS CENOGRÁFICAS
PROPONENTE: JOPRYKATYRE SALES JOKANTYTYRE

Os proponentes não selecionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do nome do Proponente Classificado para a Realização da Ação de Formação AUDIOVISUAL no Diário Oficial dos Municípios, para recorrerem ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios do EDITAL Nº 03 SECULT-ITUPIRANGA/2023 "LEI PAULO GUSTAVO". Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura. No ato do envio, os Candidatos deverão informar seu nome do completo, e-mail, CPF e as devidas motivações que julgar necessárias. A Secretaria Municipal de Cultura não disponibiliza formulário padrão/modelo de interposição de recursos. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Itupiranga - Pará, 4 de Outubro de 2023

IVAN ALVES DA SILVA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7EB61D47

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 2023005901

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico o 1º termo aditivo nº 2023005901 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2023 e prazo de execução da obra até 30/11/2023 no contrato nº 20230059, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente à Tomada de Preço nº 2/2022-014 PMI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE CONCRETO ARMADO E 01 (UM) BUEIRO DUPLO DE CONCRETO NA ZONA RURAL DE ITUPIRANGA- PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. CNPJ (MF) 05.077.102/0001-12. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 26/09/2023. ASS. Benjamin Tasca - CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BF3FD543

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
DESPACHO FINAL

Cuida-se do Processo Administrativo Previdenciário nº 2023.07.06845R1, que tem por objeto o pedido de prorrogação do benefício de pensão por morte, formulado pela requerente **LARISSA FERREIRA BARBOSA**, conforme requerimento protocolizado neste instituto, em 08 de agosto de 2023, em razão do falecimento do servidor RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO BARBOSA;
À vista das análises que constam nos autos do processo, ficou constatado que os documentos juntados ao presente requerimento que em 20/07/2023 a beneficiária perdeu a qualidade de dependente para fins previdenciários, uma vez que alcançou a idade de 24 anos, sob pena de violação ao princípio da legalidade;

Desta forma, **ACOLHO**, na integralidade, as conclusões constantes no Parecer Jurídico Nº**121/2023,** por seus próprios fundamentos, que adoto como razões de decidir, para:

Indeferir o requerimento de prorrogação do benefício de pensão por morte, da requerente **LARISSA FERREIRA BARBOSA**;
Dê-se ciência a interessada, para que, querendo, adote as providências determinadas no Art. 128 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008 – Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Marabá/PA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Marabá / PA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8354B356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.586/2023.

Servidor(a) Acusado(a): ALEX SANDRO DE SOUZA RODRIGUES, servidor(a) concursado(a), no cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 952, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Abandono de Cargo.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 157, II, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.586/2023, ACOLHO o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, adotando-o como razões de decidir e, DECIDO pela DEMISSÃO do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 157, II, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99AF92F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento do Sra. DIONE GOMES DASILVA, CPF n° 939.710.442-04, residente na Vila Brejo do Meio, Zona Rural, Marabá – PA, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto relativo a aprovação no Concurso Público 002/2022-PMM.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED266680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 09.940/2022.

Servidor Acusado: ALEX ROCHA OLIVEIRA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 45056, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Abandono de Cargo.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 164, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09.940/2022, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F449C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 011.166/2022.

Servidor(a) Acusado(a): RUBEN PEREIRA DOS SANTOS, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 354, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Abandono de Cargo.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 157, II, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011.166/2022, ACOLHO o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, adotando-o como razões de decidir e, DECIDO pela DEMISSÃO do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 157, II, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 25 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEE3E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8539/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) AGILA TORRES BARRETO, C.P.F nº 90528409204 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) AGILA TORRES BARRETO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95E8997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8530/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) FRANCINETE DOS SANTOS SILVA, C.P.F nº 01535770295 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) FRANCINETE DOS SANTOS SILVA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54BC7F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8533/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) ALZILEI PEREIRA MARTINS, C.P.F nº 37466941249 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) ALZILEI PEREIRA MARTINS, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BF518DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8529/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,
conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos
públicos.
CONSIDERANDO: Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) GILZILENE FRANCA ALMEIDA, C.P.F nº 99759624168 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) GILZILENE FRANCA ALMEIDA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E06143EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8535/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO: Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) ISMAEL SILVA, C.P.F nº 00536525250 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) ISMAEL SILVA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6757F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8534/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) FRANCISCA CARLA CHAVES DOS SANTOS, C.P.F nº 06154695314 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) FRANCISCA CARLA CHAVES DOS SANTOS, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:699668DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8537/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) IVANDA DE SOUZA RIBEIRO, C.P.F nº 82823006320 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) IVANDA DE SOUZA RIBEIRO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51A31922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8536/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,
conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) JUAN PEDRO ELIOT NERIS LACARRA, C.P.F nº 94802785291 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) JUAN PEDRO ELIOT NERIS LACARRA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:788CEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8538/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,
conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) MARIA DE FATIMA SILVA DA SILVA MARINHO, C.P.F nº 01815351225 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) MARIA DE FATIMA SILVA DA SILVA MARINHO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:371C35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8532/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO: Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) LEANDRO DA SILVA QUELEME, C.P.F nº 60174090340 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) LEANDRO DA SILVA QUELEME, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona

Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3087898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8496/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 8496/2023-SEMAD

"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de Agente de Portaria, ocupado pelo servidor concursado FERNANDO DE OLIVEIRA PORTELA, matricula nº 57392 CPF nº 005.634.412-08, em virtude de seu falecimento ocorrido em 01 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50A43C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3196/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pela servidora LEILIANE MENDES LIMA, portadora do CPF n°. 019.914.102-98, conforme Processo n° 28636/2023, devidamente protocolado em 28.09.2023.
CONSIDERANDO:
A Portaria n° 742 de 11 de setembro de 2023, publicada no diário oficial n° 511, que nomear para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, Educação Infantil – Zona Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.
CONSIDERANDO:
O Parecer n02/2023 – PROGEM, de 12 de Abril de 2023.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor CI Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocupado pela servidora LEILIANE MENDES LIMA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, inciso V, da Lei Municipal n° 17.331/2008 – RJU, pelo período de 03 (três) anos a partir de 03 de outubro de 2023, ou antes, desde que a pedido da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CE2C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8531/2023–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008. CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) FRANCISCA MARQUES DA COSTA, C.P.F nº 62460862253 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) FRANCISCA MARQUES DA COSTA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a partir de 04 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Outubro de 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3C65529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N°.8499/2023-SEMAD

PORTARIA n°.8499/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
CONSIDERANDO:
O art. 15. §1º. da Lei n° 17.331, de 30 de Dezembro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.
CONSIDERANDO:
A data da posse, 11 de setembro de 2023, conforme Portaria de n°. 7907/2023 – SEMAD, e que não deu inicio ao exercício no cargo público conforme consulta no Sistema de Folha de Pagamento e os termos do requerimento conforme processo n° 28746/2023.
RESOLVE:
Art. 1 o EXONERAR, a pedido, a Sra. CRISTIANE CARDOSO SILVA NEVES do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 11 de setembro de 2023.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B9F0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3180/2023-GP

PORTARIA Nº 3180/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 700/2023 – DRH/SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. LUCAS GABRIEL ROSA DE MIRANDA, brasileiro, portador do CPF nº 025.820.022-75, na função de CHEFE DE
DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 18.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A7DF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8500/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 8500/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 28839/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 12783, CPF nº 844.752.692-53, lotada junto a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 21.09.2023 a 18.03.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Paulo Rogges Santos Luz, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6C5BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3215/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
A ausência da Sra. DALIANE FROZ NETA, que se ausentará por motivos de férias no período de 13.10.2023 a 27.10.2023, conforme Processo nº 28758/2023 – Oficio nº 710/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF n° 400.060.342-68, para exercer a função de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, pelo período de 13.10.2023 a 27.10.2023, conforme previsão contida no Artigo 36, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 17.331/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará – RJU.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E28216DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8543/2023- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 7680/2023-SEMAD, em nome da servidora, LIEDA MARIA LEITE ALENCAR, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 28366.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2018/2023) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia – se:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2016/2021) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7680/2023-SEMAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ-PA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 11 /2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78267F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3144/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Quinto Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a União por meio Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, Subseção Judiciária de Marabá e a Prefeitura Municipal de Marabá.
CONSIDERANDO:
O Ofício nº 1454/2023 – CG/Gabinete do Prefeito, Ofício SJPA – MBA – 2ª Vara 31/2023, Memorando nº 3960/2023 – SEMAD, Ofício nº 1402/2023 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora SARAH GONÇALVES RAMOS, portadora do CPF nº 610.302.442-00, matricula nº 61289, concursada no cargo de Prof. CI, para o Poder Judiciário – Subseção Judiciária de Marabá – 2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá – JUSTIÇA FEDERAL, pelo período de 01 (um) ano, conforme Artigo n° 32, parágrafo 1° da Lei Municipal n° 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017, a partir de 02.10.2023.
Art. 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F63590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8542/2023- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 6652/2023-SEMAD, em nome da servidora, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, concursada no cargo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 472.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2012/2017) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia – se:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2007/2012) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6652/2023-SEMAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ-PA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 11 /2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40D3227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3155/2023–GP

Portaria nº 3155/2023–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, firmado pela servidora LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ, matrícula nº 38994, conforme Processo de nº 28800/2023, concursada no cargo de Professora CE – Zona Rural, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 1837/2022-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 29 de junho de 2022, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 03.10.2023.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:300988BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5805/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): EVA GABRIELA NASCIMENTO SILVA, Concursado(a) no cargo de ASS ADM., lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 06 a 25 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 5260/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA EVANGELISTA DE FATIMA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) no(a) SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 17 de julho a 15 de agosto de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 8527/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES, Concursado(a) no cargo de AG COMUN DE SAUDE., lotado(a) no(a) SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 15 de agosto a 13 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 8529/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): AGNALDO APARECIDO BATISTA GONCALVES, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 11 a 30 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 8528/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO DA SILVA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de agosto de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP
Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 8523/2023-SEMAD SERVIDOR(A): THIAGO SANTOS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 8524/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): WILLIAN FERREIRA ANDRADE, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 25 de novembro a 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C07FDA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3154/2023 – GP

PORTARIA Nº 3154/2023 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO: A necessidade de implantação do Programa do Governo Federal – eSocial no âmbito do Município de Marabá, em consonância com o Decreto Federal nº 8.373/2014;
CONSIDERANDO: a necessidade de alteração, com vistas à reestruturação da composição da Comissão de Implantação do eSocial – Portaria nº 3355/2021 – GP.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os membros a seguir disposto:
I – ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA, mat.: nº 28303, CPF nº 849.411.202-30 – na qualidade de membro;
II - KELLER CONCEIÇÃO DE JESUS, mat.: nº 33582, CPF nº 861.257.702-06 – na qualidade de membro.
Art. 2º Nomear, para a aludida função ora em vacância, os seguintes servidores: I – ALEXSANDRA DE SOUZA PEREIRA, mat.: nº 9639, CPF nº 837.459.712-
72 – na qualidade de membro;
II - DANUSA GAYNOR LIMA DOS SANTOS, mat.: nº 53510, CPF nº
657.810.582-49 – na qualidade de membro.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 3355/2021 – GP, quanto à nomeação e gratificação dos demais servidores, bem como no que diz respeito às atribuições e competências da referida Comissão.
Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF9EA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor MEIRILENE FERREIRA DE SOUSA, concursado no cargo de Auxiliar de Limpeza, matrícula nº 034, portador da cédula de identidade n° 3608665 PC/Pa e CPF n° 622.938.932-00, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E0EB829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor GENEYON DOS SANTOS SILVA, concursado no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 53.489, portador da cédula de identidade n° 037256842009-4 SSP/MA e CPF n° 603.871.453-70, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B950F883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA Nº 3108/2023-GP

PORTARIA Nº 3108/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 28127/2023, firmado pela servidora SANGELA CRUZ MORAIS, matrícula nº 31145 concursada no cargo de Assistente Administrativo – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora SANGELA CRUZ MORAIS, portadora do CPF nº 002.273.062-10, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a contar de 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06886033

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor JOSENILSON DE SOUZA SANTOS, concursado no cargo de Professor Licenciado em Matemática, matrícula nº 37113, portador da cédula de identidade n° 2444620 PC/Pa e CPF n° 584.010.242-34, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A6E60DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
A COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Comissão Geral de Seleção de Projetos da Prefeitura Municipal de Marabá – Secretaria de Planejamento e Controle, destinada a processar e a julgar os chamamentos públicos, e avaliar as parcerias celebradas com a Prefeitura de Marabá-PA e as organizações da sociedade civil , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 01/2023-SEPLAN.
CONSIDERANDO: O EDITAL de Chamamento Público nº03/2023 SEPLAN-SEMEL de seleção pública de projetos a serem financiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO: Que apenas uma entidade protocolou projetos /proposta pleiteando participar do referido edital;
CONSIDERANDO: O exame da proposta apresentada realizada pela Comissão Geral de Seleção;
CONSIDERANDO: A pontuação da avaliação cujo o grau seja pleno de atendimento do Edital da nº03/SEPLAN -SEMEL estando descritas na avaliação da Comissão de Seleção de Projetos, sendo justificadas as pontuações de grau satisfatório ao atendimento;
CONSIDERANDO: Que a proposta habilitada cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública nº 03/2023 – SEMEL e que foi selecionada, de acordo com os critérios técnicos estipulados no referido Edital;
RESOLVE: Da publicidade ao resultado FINAL de análise e seleção do Edital nº03/SEPLAN, APROVANDO o Projeto "COMPETIÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL NA MODALIDADE DE FUTEBOL (CAMPEONATO MARABAENSE DE FUTEBOL) NO ANO DE 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá (PA), 04 de outubro de 2023.

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:219BB108

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
RONDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11
CLEIDE JANE DE SOUSA DA GUIA NUNES	12
BRUNA DE ARAUJO BARROS	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
DIEGO FIUZA LIMA	3
IRTA MÁRCIA LEÃO DOS PRAZERES	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
FRANCISCA CARLA DE GOUVEIA OLIVEIRA	3

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
DJONALTAN COSTA DE ARAÚJO	3

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
AYSHA KAROLINE ARAÚJO FERREIRA	11

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
SALIM LOPES DE ALBUQUERQUE	3
VERONICA LUANA SERRAO DA COSTA	4
BENEDITO CARLOS RIBEIRO GUTERRES	5
WILKER GONÇALVES MELO	6

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
DAYANA MAYARA BRASIL SANTOS	1

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)– ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
FRANCISCO BEZERRA MARTINS	3

Marabá (PA), 04 de outubro de 2023.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC0947F9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.4.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – HISTÓRIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
DARISON MANOEL ALVES GUABIRABA	24
KATIANE DA SILVA SANTOS	25

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
ERIVALDO VIEIRA JARDIM	61

EDILENE FRANÇA PEREIRA SOUSA	62

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – CIÊNCIAS - ZONA URBANA

Nome	Classificação
THAIS BARROS DE ALMEIDA	53
HAUSY MATOS DINIZ	54

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
CAMILA GABRIELE ALVES DOS SANTOS	109
KÉSIA SANTOS DA SILVA	110
THÂMIS LEMOS LOBO ALVES	111

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – HISTÓRIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
ANTÔNIO MÁRCIO DOS SANTOS RIBEIRO	43
KARINA BORGES CORDOVIL	44

Marabá (PA), 04 de outubro de 2023.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED241500

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2844/2023/ASJUR/GAB/SMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2023– FMS. Processo Licitatório nº 19.799/2022-PMM, pregão Eletrônico (SRP) n° 084/2022-CPL/PMM**,** Objeto do contrato original: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.EMPRESA: **M N S DA COSTA PARRIÃO,** pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 22.979.942/0001-04**.** Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo aditivar o valor/quantitativo do referido contrato em aproximadamente 24,992805999% (vinte e quatro inteiros e novecentos e noventa e dois milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove bilionésimos por cento) correspondente a R$ 140.006,95 (cento e quarenta mil, seis reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha em anexo, tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 700.195,95 (setecentos mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023**.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:951B8C65

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2847/2023- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2023-FMS/PMMProcesso Administrativo nº 23.591/2022-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 101/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex" para atender a Secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas.** Empresa:**R A MACHADO RESTAURANTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o**nº 14.457.939/0001-94. VALOR:R$ 140.000,00 Cento e quarenta mil reais).**Dotações Orçamentárias:10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.**DATA DA ASSINATURA29de setembro de 2023**. MONICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AAC8DEC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SRA. ADRIELLY LINHARES LIMA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Mojuí dos Campos, senhora **ADRIELLY LINHARES LIMA**, no **período de 04 a 10 de outubro de 2023**, para deslocamento à Belém, visando comparecimento aos órgãos públicos de interesse da Assistência Municipal, especialmente para reuniões na sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH); comparecimento no setor de Identificação da Polícia Civil do Estado do Pará e na Companhia de Habitação do Pará (COHAB).

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém e demais Estados da Federação, ao cargo de Secretário, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 05 (cinco) diárias, totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:DFB84E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SR. HELCIAS COELHO LIMA FILHO.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. **HELCIAS COELHO LIMA FILHO**, no **período de 09 a 11 de outubro de 2023**, para deslocamento à Belém, visando comparecimento no Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Pará, bem como participação em reunião na sede da Associação dos Municípios da Calha Norte (AMUCAN).

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Belém e demais Estados da Federação, ao cargo de Secretário Municipal, corresponde à **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:6556054B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA CLARISSA DA SILVA BARBOSA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANA CLARISSA DA SILVA BARBOSA**, do cargo comissionado de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:A0090E77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOSIVANE BATISTA MONTEIRO, PARA ASSUMIR A TITULARIDADE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Unificado realizado em 06 de outubro de 2019, neste município, para o quadriênio 2020/2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 015, de 10 de outubro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Mojuí dos Campos, Estado Pará, para a gestão 2020/2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 027, de 03 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a convocação de conselheiro suplente;
CONSIDERANDO o Ofício nº 150/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSIVANE BATISTA MONTEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF sob nº 791.005.622-20, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar de Mojuí dos Campos.

Art. 2º A Conselheira Tutelar nomeada no art. 1º observará as competências que lhe é atribuída, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 051/2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:861E0232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA REJANE MESQUITA AGUSTINHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTO, DAS 201.5, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA REJANE MESQUITA AGUSTINHO**, brasileira, portadora do RG nº 4414195 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO**, DAS 201.5, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação
.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:C88410C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº002/2023/CMDCA MOJUÍ DOS CAMPOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MOJUI DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 250/2023/Conselho Tutelar que informa o pedido de exoneração da conselheira Tutelar Nádia Caroline da Silva Nascimento, resolve:

1- Convocar a primeira suplente, Conselheira escolhida Josivane Batista Monteiro para se apresentar e manifestar interesse para preencher a vaga de Conselheira Tutelar Titular.

2- A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá apresentar-se na Sede do CMDCA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dás 8h ás 15h;

3- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDCA/Mojuí dos Campos, por meio da Mesa Diretora e serão publicados no Site Oficial do Município (www.mojuidoscampos.pa.gov.br).

-*Mojuí dos Campos-PA, 02 de outubro de 2023.

FRANCINEIDE DE SOUSA PEIXOTO
Conselheira Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 37/2022

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:4293F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheira Suplente do Conselho Tutelar e, da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MOJUI DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 051/2015, alterada pela Lei nº 079 de 03 de abril de 2017 e Lei nº 111 de 07 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990,

Considerando, O ofício nº 250/2023 do Conselho Tutelar de 29 de setembro de 2023, que comunica o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Nádia Caroline da Silva Nascimento.

Considerando, as deliberações da Sessão Plenária de Reunião Extraordinária do CMDCA/PA realizada dia 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a primeira conselheira suplente escolhida, Josivane Batista Monteiro para assumir a Titularidade de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Sede do CMDCA/Mojuí dos Campos-PA, em 03 de outubro de 2023.

FRANCINEIDE DE SOUSA PEIXOTO
Conselheira Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 37/2022

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:F1512E40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 346/2023 - GILBERTO LEITE DO NASCIMENTO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 346/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILBERTO LEITE DO NASCIMENTO, cargo/função ZOOTECNISTA, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 27/09/2023 - 29/09/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de uma Capacitação em Sistema AGROTAG-PA modulos II, III e IV para tecnicos da EMATER e Sec. de Agricultura participantes do Programa Territórios Sus, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 50,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:903B7884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 345/2023 - ROSINEIDE SILVA DE SOUZA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 345/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ROSINEIDE SILVA DE SOUZA, cargo/função VICE PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 28/09/2023 - 29/09/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de audiência na SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com oSec. Cássio Andrade e com o Deputado Fabio Fiqueiras resolver demandas, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 864,00(OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A201097A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 347/2023 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 347/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 25/09/2023 - 28/09/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de audiencia na ALEPA e do 23º Fórum da Amazônia, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.728,00(UM MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:40B0F1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 344/2023 - JHONATAS CANDEIRA MELO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 344/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JHONATAS CANDEIRA MELO, cargo/função SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 18/09/2023 - 19/09/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do Simpósio e Treinamento sobre os Principais Pontos da Nova Lei de Licitação 14.133/2021 ministrados pelo TCE-PA, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 200,00(DUZENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:98F22441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2023 - ELIAS CAMPOS SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIAS CAMPOS SILVA, cargo/função MONITOR(A), autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/10/2023 - 04/10/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar adolescente que se encontra acolhido para tratamento odontológico emBelém-PA, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:04BAAFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 353/2023 - ELAINE DIAS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 353/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELAINE DIAS DA SILVA, cargo/função COORDENADOR(A) DE PROTECAO SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/10/2023 - 04/10/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar adolescente que se encontra acolhido para tratamento odontológico emBelém-PA, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3994ED5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2023 - ELISANGELA PEREIRA SANTOS AMARAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELISANGELA PEREIRA SANTOS AMARAL, cargo/função MONITOR(A), autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/10/2023 - 04/10/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar

adolescente que se encontra acolhido para tratamento odontológico emBelém-PA, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:89B6D62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 357/2023 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 357/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Brasilia-DF no período: 03/10/2023 - 06/10/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da Reunião com Bancada Federal e tratar de pauta nacional de Projetosde interesse dos municípios paraenses, participar da Mobilização da CNM, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 640,00 cada diária, no total de 2.560,00(DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2721888B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 773/2023 - NOMEAR OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE NOVA IPIXUNA

DECRETO Nº: 773/2023
MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de atribuições legais nomeia os membros do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Conforme as Leis Municipais Nº 715/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Nomear os membros da Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Nova Ipixuna, conforme abaixo descriminados:

PELAS INSTITUIÇÕES DO PODER PUBLICO:
1º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Conselheiro Titular: TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Conselheira Suplente: JÉSSICA MARQUES RODRIGUES

2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA:
Conselheira Titular: DÉBORA FREITAS MOREIRA
Conselheira Suplente: DILAMAR BARREIROS LIMA

3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:
Conselheiro Titular: MARA DIANNE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente: ZILDA MARIA DE BARROS COSTA

4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:
Conselheiro Titular: TRICYA RAYANE MOREIRA SILVA
Conselheiro Suplente: MARILENE ALMEIDA LIMA

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa de 28/09/2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal, em 03 de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal - Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:71ED5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 343/2023 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 343/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 22/09/2023 - 22/09/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Maria Eva Alves dos Santos da Silva, para atendimento noHospital Regional de Tucuruí/UNACOM, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de setembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AD5BFE3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022/PMO/SEMPOF, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO N° 009/2022/PMO/SEMPOF

1º Termo Aditivo de Prorr0gação de Prazo por 1gual período ao Contrato Administrativo Nº 005/2022/PMO/SEMPOF, proveniente da Tomada de Preço N°009/2022/PMO/SEMPOF, Contratado: R N S JUNIOR LTDA - CNPJ: 21.145.049/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa com mão de obra especializada para executar os serviços de construção e recuperação de 12 (doze) pontes em madeira nas vicinais do Andirobal e do Cruzeirão sendo: Ponte do Aterro do Bambu, com extensão de 14.00m x 5,00m; Aterro do Bambu. com extensão de 8.00m x 5,00m: Ponte do Expedito, com extensão de 11,00m x 5,00m; Ponte do Breu, com extensão de 5,00m x 5.00m: São Domingos, com extensão de 20,00m x 5,00m: Ponte 01, com extensão de 8.00m x 5.00m: Ponte 02. Com extensão de 10.00m x 5.00m: Ponte 03. com extensão de 12,00m x 5.00: Ponte 04. com extensão de 10.00m X 50.00m: Ponte 06, com extensão de 12,00 x 5,00; Ponte 07. com extensão de 14,00m x 5,00m e a recuperação de 01 (uma) ponte de madeira na vicinal do Andirobal: Ponte da Miné. com extensão de 40,00m x 5,00m. no Município de Óbidos - PA, conforme repasse financeiro do Convênio n 006/2022- SETRAN. COM VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 27/09/2024.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:42AA6E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2023-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01/2023-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Empresa Contratada: **IVANDREY A DA SILVA - EPP, CONTRATO Nº 190/2023-PMO,** no valor de **R$ 476.300,10** (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos reais e dez centavos). **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de instalação de 500 (quinhentos) sistemas de geração fotovoltaica OFF - GRID e de 100 (cem) sistemas de bombeamento fotovoltaico, Zona Rural – Oriximiná/PA. **Vigência:** 04/10/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**: 04/10/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CA2D8E71

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-010-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-010-FMAS/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento: CRAS (São Pedro, Cidade Nova e Ribeirinho), Centro de Convivência - CIACA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidade Municipal de Acolhimento Institucional - UMAI, Departamento de Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **DATA DE ABERTURA: 18/10/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitacao.ass@gmail.com

Oriximiná- PA, 04 de outubro de 2022.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:47786827

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 372/2023- SEMED

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 372/2023-SEMED
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Contratado: RENAN OLIVIERA DE SOUSA. CPF: 000.889.612-73

O Município de Oriximiná por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sua localização administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro de Fátima, Oriximiná-PA, representada pelo Sra. IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2023-SEMED-CPL, resolve REISCINDIR de acordo entre as partes o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 A CONTRATANTE resolve AMIGÁVEL rescindir o contrato mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no art. 79, inciso II e art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com justificativas inseridas no Processoe cláusula Décima Terceira do Contrato nº 372/2023-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Tendo em vista a conveniência e oportunidade para administração pública municipal, fica rescindido a partir do momento da assinatura deste termo, de forma amigável, o CONTRATO Nº 372/2023-SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento as partes elegem o foro de ORIXIMINÁ no Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Oriximiná, 04 de outubro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação de Oriximiná-PA
Portaria Nº. 738/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FBE6D375

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 350/2023- SEMED

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 350/2023-SEMED

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Contratado: GESSIANE BATISTA RIBEIRO. CPF: 003.476.532-86

O Município de Oriximiná por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sua localização administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, bairro de Fátima, Oriximiná-PA, representada pelo Sra. IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2023-SEMED-CPL, resolve REISCINDIR de acordo entre as partes o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 A CONTRATANTE resolve AMIGÁVEL rescindir o contrato mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no art. 79, inciso II e art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com justificativas inseridas no Processoe cláusula Décima Terceira do Contrato nº 350/2023-SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Tendo em vista a conveniência e oportunidade para administração pública municipal, fica rescindido a partir do momento da assinatura deste termo, de forma amigável, o CONTRATO Nº 350/2023-SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento as partes elegem o foro de ORIXIMINÁ no Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Oriximiná, 04 de outubro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação de Oriximiná-PA
Portaria Nº. 738/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2432759A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
HOMOLOGAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, para Aquisição de combustíveis objetivando atender as demandas da agência de saneamento de paragominas. Vencedor: Posto Pier 21 Ltda, CNPJ: 06.180.484/0001-84 VALOR R$ 651.800,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2023. ROSILENE GOMES COSTA. Superintendente Geral.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:F78378F7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMP - BIÊNIO 2024/2025

EDITAL 001/2023

A PRESIDENTE DO IPMP, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 884/2015 e pelo Decreto Municipal de 01 de setembro de 2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo Eleitoral para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para o biênio 2024/2025.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo Eleitoral, disciplinado pela Lei Municipal nº 884/2015;
1.2. O processo eleitoral se dará obrigatoriamente por meio eletrônico.
2. DO CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL
2.1. O Conselho Administrativo do IPMP é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto, constituído nos termos dos artigos 108 a 117, da Lei 884 de 2015.
2.2. O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador responsável por examinar os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais, constituído nos termos dos artigos 118 a 121 da Lei 884 de 2015.
2.3. O processo de escolha dos membros dos Conselhos deverá observar as seguintes diretrizes:
2.3.1. O processo será realizado para o preenchimento de 03 (três) vagas para o Conselho Administrativo e 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal e seus consequentes suplentes;
2.3.2. A candidatura deverá ser individual;
2.3.3. É vetada a inscrição concomitante;
2.3.4. O IPMP deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no website do IPMP e/ou mural de avisos da PMP e suas autarquias;
2.3.5. O presidente do IPMP, no uso de suas atribuições, publicará o edital específicos no website do IPMP e/ou mural de avisos da PMP e suas autarquias, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros, os quais deverão dispor sobre:
2.3.6. Documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
2.3.7. As regras do Processo de Eleitoral, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
2.3.8. As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Eleitoral;
2.3.9. A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Eleitoral;
2.3.10. As vedações.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a dezoito anos;
3.3. Não está em estágio probatório;
3.4. Não ter sido condenado civil e criminalmente nos últimos 5 anos;
3.5. Não está respondendo a processo administrativo;
3.6. Ser vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (IPMP) - RPPS;
3.7. Possuir certificação e habilitação comprovadas (CGRPPS – Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – APIMEC ou equivalente exigido pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.467/2022);
3.8. Outros requisitos previstos em Lei Federal, Municipal, Portarias Ministeriais e Regimento Interno dos respectivos Conselhos.
3.8.1. Lei Municipal 884, de 25 de maio de 2015 – Lei Previdenciária Municipal;
3.8.2. Regimento Interno do Conselho Administrativo;
3.8.3. Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998 – Regras Gerais para organização do RPPS;
3.8.4. Lei Federal 13.846, de 18 de junho de 2019 – Altera a Lei Federal 9.717/1998;
3.8.5. Portaria Ministério da Economia nº 1.467/2022;
3.8.6. Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. O Conselho Administrativo se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes ao mês e o Conselho Fiscal se reunirão até 02 (duas) vezes ao mês.
4.2. O valor do jeton mensal será de 9% (nove por cento) da referência DAS - 080.4 (Diretor de Departamento), por reunião, como previstos no art. 104 da Lei Municipal 884 de 2015.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
5.1. As atribuições dos membros dos conselhos estão previstas nos artigos 108 até o 121 da Lei Municipal 884 de 2015 e Regimento Interno.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Eleitoral será instituída através da Portaria Administrativa nº 08, de 14 de junho de 2023.

6.2. A Comissão Especial do Processo Eleitoral é encarregada de analisar e homologar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. É facultado a qualquer servidor efetivo, inativo e pensionista impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de defesa.

6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópias a Prefeitura, Câmara Municipal e suas Autarquias.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Código de Ética e na Legislação local.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O IPMP deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Eleitoral.

6.11. O IPMP deverá escolher e divulgar o local de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá publicar o resultado oficial da eleição no dia seguinte ao término da eleição, em local visível e no website do IPMP.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. As Etapas do Processo Eleitoral deverão ser organizadas da seguinte forma:

7.1.1. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

7.1.2. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

7.1.3. Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

7.1.4. Quarta Etapa: Dia do Processo Eleitoral;

7.1.5. Quinta Etapa: Diplomação e Posse;

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo Eleitoral iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente na sede do IPMP (Rua 31 de Março, 221 – Centro) (Sede), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo Eleitoral dos pretendentes à função de conselheiro conforme previsto na Lei Municipal 884 de 2015.

8.3. As inscrições serão realizadas no período de 16 de outubro até 14 de novembro de 2023 em horário de expediente (08h:30min as 11h:30min e das 14h:30min as 17h:00min e na sexta-feira de 08h:30min as 11h:30min). A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato e em caso de comprovação de falsidade destas, estará incurso(a) nas penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações de forma física:

8.4.1. Cópia da portaria de nomeação;

8.4.2. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelos órgãos Judiciais Estaduais e Federais (Tribunal de Justiça Estadual e Federal);

8.4.3. Certidão da Prefeitura que não responde a processo disciplinar (PAD);

8.4.4. Cópia do RG e CPF;

8.4.5. Fotografia atual e colorida tamanho 3cm x 4cm com fundo branco;

8.4.6. Registro de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido.

8.4.7. Termo de autorização de uso de imagem (Anexo V) devidamente preenchido.

8.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo IPMP dia 16 de novembro de 2023.

10. DA TERCEIRA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Homologação dos documentos será realizada no dia 16 de novembro de 2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. O candidato impugnado terá 03 (três) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.3. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral.

11.4. No dia 17 de novembro de 2023, será publicada a relação parcial de candidatos habilitados e não habilitados para o processo eleitoral.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias uteis a partir do dia 20 novembro de 2023, para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo Eleitoral.

11.6. No dia 28 de novembro de 2023, será publicado a relação oficial dos candidatos habilitados e não habilitados para o processo eleitoral.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros titulares e suplentes.

12.2. O Processo Eleitoral realizar-se-á no dia 11 de janeiro de 2024, das 9h:00min às 18h:30min, horário local, em local de votação que será divulgado juntamente com a Relação Oficial dos Candidatos.

13. DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

13.1. Fica estabelecido o atendimento prioritário para servidores lotados na UPA (Unidade Pronto Atendimento), no Hospital Municipal de Paragominas e Socorrista do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), que estejam de plantão e/ou sobreavisos e para os demais servidores amparados em lei conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017) e Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e suas demais alterações).

13.2. Os demais servidores terão que comprovar o direito ao atendimento prioritário.

13.3. O atendimento prioritário acontecerá de forma alternada com a fila principal.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

14.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Havendo empate de votos entre candidatos o desempate será favorável ao candidato de maior idade e caso permaneça o empate na idade, o desempate será favorável ao servidor com maior tempo de nomeação.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado oficial da votação será divulgado no website do IPMP e no mural de avisos da Câmara, Prefeitura e suas autarquias ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, o nome, conselho concorrido e quantidades de votos, conselheiros titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, para o Conselho Administrativo e Fiscal.

17. DOS ELEITOS

17.1. O Conselho Administrativo será eleito 06 (seis) membros, sendo 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes. Os 6 (seis) candidatos mais votados, preencherão as vagas da seguinte forma:

• 1º mais votado – 1º Conselheiro Administrativo titular;
• 2º mais votado – 2º Conselheiro Administrativo titular;
• 3º mais votado – 3º Conselheiro Administrativo titular;

• 4º mais votado – 1º Conselheiro Administrativo suplente;
• 5º mais votado – 2º Conselheiro Administrativo suplente;
• 6º mais votado – 3º Conselheiro Administrativo suplente.

17.2. O Conselho Fiscal será eleito 06 (seis) membros, sendo 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes. Os 6 (seis) candidatos mais votados, preencherão as vagas da seguinte forma:
• 1º mais votado – 1º Conselheiro Fiscal titular;
• 2º mais votado – 2º Conselheiro Fiscal titular;
• 3º mais votado – 3º Conselheiro Fiscal titular;
• 4º mais votado – 1º Conselheiro Fiscal suplente;
• 5º mais votado – 2º Conselheiro Fiscal suplente;
• 6º mais votado – 3º Conselheiro Fiscal suplente.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizada a Homologação Parcial dos Candidatos Inscritos, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo Eleitoral e protocolados no IPMP, no prazo de 20 a 23 de novembro de 2023, das 9h:00min às 12:00h e das 14;00h 17h:00min, horário local.

18.2. Julgados os recursos, o resultado será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Eleitoral é irrecorrível na esfera administrativa.

18.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

19. DA QUINTA ESTAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros dos Conselhos será concedida pelo presidente do IPMP, após a divulgação do resultado, conforme Anexo I deste edital.

19.2. No ato da diplomação os Conselheiros e seus respectivos suplentes deverão apresentar uma declaração de bens e valores (Anexo III) e a Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo IV), ambos com reconhecimento de firma em cartório.

19.3. A posse dos conselheiros dar-se-á pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 24 de janeiro de 2024, em local previamente estabelecido.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 884 de 2015 e Regimento Interno.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Eleitoral dos conselheiros.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Eleitoral.

Publique-se

Paragominas-PA, 04 de outubro 2023

THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da Comissão de Pleito
Portaria nº 08/2023

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:59607E71

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00064 do tipo menor preço por item.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através de sua Pregoeira, CONVOCA os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação no ranking em anexo para os itens: **12, 14, 16, 31, 36, 40 e 55**: POLYMEDH LTDA, J M POZZER EIRELI, NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP, G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, ROCHA NORT COMERCIO INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELLI, SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI,
R P S DE OLIVEIRA EIRELI, R B DOS SANTOS COMERCIAL, TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA, AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, UNIVERSAL MOVEIS LTDA – ME,
INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, S R F SANTOS LTDA, E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME e A S D DA ROCHA.

Assim, será contratada a empresa que atender na ordem de classificação para cada item da licitação supracitada e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, podendo ser devidamente corrigido em conformidade com Lei 8666/93.

Desta forma, caso haja interesse, solicitamos no prazo de 02 (dois) dias úteis o envio da proposta consolidada e documentação de habilitação de acordo com o Edital do referido processo.

Paragominas/PA, 03 de outubro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira

Ciente em ____/____/2023

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5D0C85F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE N° 1005-2/2023-FME. PROCESSO Nº 029-2/2023-FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE , CNPJ Nº 30.148.602/0001-51. Realizada no dia 28 de setembro de 2023 as 15: horas Contrato Nº 038-2/2023-FME Ordem de Serviço Nº 011-2/2023-FME Empresa Contratada: MBCS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 51.865.158/0001-65 valor mensal de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de engenharia para a secretária de educação do município, em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas, diretrizes, compreendendo memoriais descritivos, orçamento, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários, combate a incêndio, boletins de medição, fiscalizações, e o que for de competência em serviços de engenharia para a educação municipal. O contrato terá a duração de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura. Em 03 de outubro de 2023.

Porto de Moz – PA, 03 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:037D8404

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DA ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE N° 1005-2/2023-FME. PROCESSO Nº 029-2/2023-FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 30.148.602/0001-51. Realizada no dia 28 de setembro de 2023 as 15: horas Ordem de Serviço Nº 011-2/2023-FME Empresa Contratada: MBCS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 51.865.158/0001-65 valor mensal de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de engenharia para a secretária de educação do município, em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas, diretrizes, compreendendo memoriais descritivos, orçamento, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários, combate a incêndio, boletins de medição, fiscalizações, e o que for de competência em serviços de engenharia para a educação municipal. A Ordem de Serviço terá a duração de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura. Em 03 de outubro de 2023.

Porto de Moz – PA, 03 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:694A41A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 2007-2/2023-FME. PROCESSO Nº 027-2/2023-FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE , CNPJ Nº 30.148.602/0001-51. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Fornecimento de Material e Mão-de-obra Para construção de uma escola com 4 salas de aula em alvenaria, na Vila São Pedro - Zona rural do Município de Porto de Moz, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: CONSTRUTORA P.N.S. LTDA - EPP, CNPJ nº 26.918.539/0001-18, com valor total de R$ 816.465,68 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. No dia 04 de outubro de 2023.

Porto de Moz – PA, 04 de outubro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:588EB157

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **18/10/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO(CAMIONETE), CABINE DUPLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, VIAGENS, REUNIÕES E CUMPRIMENTO DE AGENDA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.*** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA,04 de outubro de 2023.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:069C90BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230365

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.082440084.2.136 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.275,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:7D784DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230366

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇAO SOCIAL, ATRAVES DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.275,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DD5F5E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:CONSTRUTORA ROCHA LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220266 - Alteração contratual no valor de R$ 93.558,01

Data de assinatura: 28/09/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9E242B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:CONSTRUTORA ROCHA LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20230030 - Alteração contratual no valor de R$ 29.005,03

Data de assinatura: 28/09/2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B45171F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1573/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n° 004/2023 – CSA, de 03/10/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 1402/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:68E9D58D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1574/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1042/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) NOEMIA FRANÇA CABRAL, registrado(a) sob matrícula nº 9163, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 09 de outubro a 07 de dezembro do corrente ano. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C649ED98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1575/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1041/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ELIXANDRA ASSIS DE ANDRADE, registrado(a) sob matrícula nº 9719, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 09 de outubro a 07 de dezembro do corrente ano. (60 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BCB65D99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1576/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1040/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) SÔNIA PRATES DA COSTA SILVA, registrado(a) sob matrícula nº 9174, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 09 de outubro a 07 de dezembro do corrente ano. (60 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CBA5F3AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1577/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0508/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) BENVINDA DE SOUZA GOMES, registrado(a) sob matrícula nº 9107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 09 de outubro a 07 de novembro do corrente ano. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:512EC528

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1578/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1069/2023 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ELISSANDRA LIMA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 1855,

lotado(a) no Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 09 de outubro a 07 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:213AB9EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1579/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01302/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 07 a 09 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:596CB090

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1580/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01304/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3FFDE4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1581/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1071/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) ELIMARQUES CORREIA TIGRE, registrado(a) sob matrícula nº 9945, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 09 de outubro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4005AFC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1581/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1076/2023 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora RITA RIBEIRO DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9067, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C87D7CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1583/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1077/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 906, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período 16 a 30 de outubro de 2023 (1ª ETAPA) e 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024 (2ª ETAPA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E63F33A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1584/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0699/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora KEINA PAULA BRITES AZEVEDO COELHO, registrada sob matrícula nº 9733, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, no período de 09 de outubro a 07 de novembro do corrente ano. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:15FE0632

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1585/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0952/2023 –SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor VALDECIR CLEMENTE SILVA, à serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para DEVOLUÇÃO DAS URNAS ELEITORAIS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano,

atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 0390/2021, de 21 de outubro de 2021, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4850348F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1586/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 952/2023-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0DFB19C2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência do cargo do Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira**, para o Presidente, Vereador **Marcus Cabette Sanches**, em razão do retorno de viagem do Presidente à cidade de Belém/PA, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 04 de outubro de 2023.

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Nº 027/2023

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:158619AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.971, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR TRATADA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, em conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222, e com a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e conforme informado na plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 11.254.393,66 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei, com a seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0005.2244.0000
Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Atenção Básica:

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		3.477.100,52
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		764.962,11
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		426.018,78
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		93.724,13
TOTAL				**4.761.805,54**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0005.2245.0000
Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Média e Alta Complexibilidade (MAC):

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		4.348.403,73
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		956.648,82
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		74.939,94
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		16.486,79
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1605		852.003,45
TOTAL				**6.248.482,73**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0005.2246.0000
Auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública – Vigilância Epidemiológica:

Especificação	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor (R$)
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.3.90.04.99	1605		174.394,53
Obrigações Patronais	3.3.91.04.15	1605		38.366,80
Auxílio Financeiro – Piso da Enfermagem	3.1.90.11.99	1605		25.691,85
Obrigações Patronais	3.1.90.13.99	1605		5.652,21
TOTAL				**244.105,39**

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais serão provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei, conforme o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de outubro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9B66C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 831/2023 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO HMS, PSM E UPA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29/09/2023, a Sra. **GREYCE MARIA GOMES PORTELA**, nomeada através do Decreto nº 104/2023 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Presidente do Comitê Gestor** da estrutura básica compartilhada do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Pronto Socorro Municipal - PSM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 29/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1972EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 832/2023 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA COBRANÇA DA TARIFA DO SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETA – MOTOTÁXI, ATRAVÉS DE APLICATIVO.

O Prefeito Municipal de Santarém,usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XXIII, do art. 7º e inciso XX, Art. 53, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de normatizar, e padronizar o a forma de cobrança da tarifa pública realizada pelos permissionários do Serviço Individual de Passageiros em Motocicleta - mototáxi;

considerando a necessidade de implementar ferramentas que busquem sanar quaisquer divergências entre permissionários e usuários do serviço relacionadas à cobrança da tarifa;

Considerando que é de interesse público a boa prestação dos serviços de transportes de passageiros de modo a atender com eficiência suas necessidades de deslocamento, e,

Considerando a Resolução nº 001/2023 - CMT, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal de Transportes de Santarém.

Decreta:

Art 1º Fica autorizado o cálculo e cobrança da tarifa através do aplicativo **APP Mototáxi Tapajós**, elaborado e gerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxis do Município de Santarém - SICAMS, que será de uso exclusivo desta categoria nos seguintes termos:
I. **Tarifa-base** - o preço inicial da viagem, um valor fixo semelhante a bandeirada no táxi;

II. **Taxa por quilômetro rodado** - consiste basicamente em apropriarmos todos os gastos de manutenção um veículo, dividido pela sua quilometragem num determinado período.

III. **Taxa por tempo da corrida** - essa parte datarifa dos aplicativos de mobilidade faz valer o tempo do condutor, fazendo com que o

mesmo não saia em desvantagem ao pegar um engarrafamento ou se caso o usuário por qualquer motivo necessite aguardar parado.

Art 2º Fica estabelecida a tarifa-base e método de cálculo conforme abaixo especificados, a partir dos quais os demais valores componentes da cobrança serão ajustados:

I. **Tarifa-base: R$ 5,00 (cinco reais)**

II. Valor/Km: R$ 0,70 (setenta centavos)

III. Valor Minuto: R$ 0,05 (cinco centavos)

IV. Valor Mínimo: R$ 8,00 (oito reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:193605D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SMT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – SMT

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito torna público o Resultado PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS INTEGRADAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA, ATINENTES AO CONCEITOS DE CIDADE INTELIGENTE. Tendo como vencedora: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 16.383.848/0001-87.

Santarém, 03 de outubro de 2023

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:43311FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 - SEMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG. Edital: 05/10/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 05/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 19/10/2023 às 09:30 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:63DBD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-SEMMA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustível (Diesel comum e Diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Órgãos a ela vinculados. Edital: 05/10/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 06/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 19/10/2023 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3A0E3051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022-SEMAP. **Partes**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Peixoto Construtora Ltda EPP. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 035/2022-SEMAP, com fundamento no art. 57, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. **Prazo de execução:** 16/09/2023 a 15/12/2023 (90 dias). **Data da assinatura:** 12/09/2023.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:56CF432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº200/2023 – SEMSA

PORTARIA Nº200/2023 – SEMSA Santarém, PA 26 de Setembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 759/2022 – GAP/PMS, de 01 de Novembro 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 26/09/2023 a 11/10/2023, a servidora (o) **JACIRA TEIXEIRA SILVA**, para responder interinamente pela Assessoria da Região de Planalto, período que a Titular Maria Maia Matos, goza férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ciente:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:E9BCA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023 – SEMSA
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDRO, CARTUCHO E REFIL UTILIZADO EM IMPRESSORA, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 05/10/2023 a partir das 9h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 20/10/2023 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 04 de outubro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:894D2AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023-SEMSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023-SEMSA

A Prefeitura Municipal de Santarém, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CHAMADA PÚBLICA para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROVER SOLUÇÃO EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM FINCAS A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA NO ATENDIMENTO A SUA POPULAÇÃO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**. Período para a entrega de documentação: a) Período de 06/10/2023 até 24/10/2023. Local: sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050. Obtenção do edital: https://transparencia.santarem.pa.gov.br/portal/licitacao-contratos-convenios.

Informações: licitação.semsa@santarem.pa.gov.br .

Santarém- Pa, 04 de outubro de 2023

FERNANDO DANTAS DA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:CBA53DB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2022010401.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2022010401 CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-141204 PROC. ADMINISTRATIVO N° 2022010401**.**
Publicados dia 24/08/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE 17,28 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 073/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN.
Exercício: 2023
Contrato: 2022010401
Contratada: LIFE LOCACAO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 15.755.564/0001-01
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal
15 451 0710 1.005 Recuperação e pavimentação de estradas vicinais;
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
Subelemento: 4.4.90.51.00– Outras obras e instalações;
Vigência do contrato: 31 de AGOSTO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2023.

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:017FAD4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico PE Nº 029/2023 - PMSDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Cimento para uso Geral, para atender as necessidades da Fábrica de Pré-Moldados deste Município de São Domingos do Araguaia - PA. Vencedor (s): JVL Materiais de Construção EIRELI, C.N.P.J. nº 23.105.477/0001-37. Valor R$ 469.900,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Elizane Soares da Silva Homologador.

São Domingos do Araguaia - PA, 28 de agosto de 2023.

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA.
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:C522358A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato 20230105 Pregão Eletrônico PE Nº 029/2023 - PMSDA, objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Cimento para uso Geral, para atender as necessidades da Fábrica de Pré-Moldados deste Município de São Domingos do Araguaia - PA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Pará. CNPJ nº 83.211.391/0001-10, Contratada: JVL Materiais de Construção EIRELI, CNPJ nº 23.105.477/0001-37, Valor Total R$ 469.900,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais). vigência 29/08/2023 a 31/12/2023.

##ASS ELIZANE SOARES DA ILVA
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:777965F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa nº 7/2023-014/FMS

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Caroline Lima Pereira, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: Locação de Imóvel com estrutura física, o qual se destina para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Miselmias José Garcia. Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Presidente da Comissão de Licitação

##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato 20230106 Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2023-014/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): Miselmias José Garcia. Objeto: Locação de Imóvel com estrutura física, o qual se destina para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto Atividade 0404.101220016.2.095 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.30.15 – Locação de Imóvel, no Valor de R$ 26.400,00. Vigência: 30 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023. DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Ordenora de Despesa

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:CA1BB06D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO - CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Edital nº. 02/2023 - CMDCA

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FÉLIX DO XINGU, NO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar na forma da Resolução nº08/2023, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Félix do Xingu no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 165/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda nº 231/2022, faz publicar o edital, tornando público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Félix do Xingu, realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo).

TITULARES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Número do candidato**	**Total de votos**
1º	KWANNY COSTA DA SILVA	12	331
2º	DEYSE SILVA DA CRUZ	01	264
3º	LUDMILLA BARROS DE OLIVEIRA	10	260
4º	GENILSON BORGES FEITOSA	02	228
5º	CYNTHIANE SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES	20	222
SUPLENTES			
6º	NILVA DA SILVA GOMES OLIVEIRA	14	219
7º	KATIANE MONTEIRO RODRIGUES LEMES	03	204
8º	MÁRIO VICTOR SILVA REIS	16	191
9º	ANDREIA DALL ALBA MACHADO FERREIRA	23	176
10º	MIVALDO CHAVES DE OLIVEIRA	09	145
11º	DANIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	18	129
12º	ETNI BAZILIO PEIXOTO	15	118
13º	LEILA DE SOUSA FARIAS RODRIGUES	07	116
14º	EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA,	04	106
15º	RUIMARQUES PEREIRA RODRIGUES	08	102
16º	WILLIANI INDALECIO ANDRADE,	05	89
17º	MARIA APARECIDA DA S.E SILVA	17	65
18º	CARLA LOHANA MILHOMEM COSTA	22	59
19º	ALDENILZA PEREIRA COSTA	21	48

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no tem 14. DA APURAÇÃO do Edital nº. 001/2023/CMDCA.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Edital Nº. 001/2023/CMDCA

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Félix do Xingu/PA, 02 de outubro de 2023.

CHEILA XAVIER DAS CHAGAS DE MORAES
Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:C8EA5A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEIS PELA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 167/2023 VEM POR MEIO DESTE PUBLICAR.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSAVEIS PELA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 167/2023 VEM POR MEIO DESTE PUBLICAR.

Conforme Edital de nº 001/2023 vem publicar a homologação da relação das entidades da organização civil habilitadas para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que será realizada no dia 010 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA APAE SÃO FÉLIX DO XINGU

PASTORAL DA CRIANÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, PARÁ

CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA

ASSOCIAÇÃO AJAX FUTEBOL CLUBE

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:32476126

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2023

PORTARIA Nº 491/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CARLENY BOTELHO CARVALHO, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- EMEF – Juvenal Pinheiro de Sousa, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 04 (quatro) meses para serem gozadas a contar de 01/09/2023 a 31/12/2023, nos termos do artigo 123, da Lei nº 274/2006, observando-se o que consta no **§ 2º** do referido artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:52228F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2023

PORTARIA Nº 492/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDEVELVE VIEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação- EMEF – Edson de Jesus, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 02 (dois) meses para serem gozadas a contar de 03/08/2023 a 01/10/2023, nos termos do artigo 123, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EFDF2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2023

PORTARIA Nº 493/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MEIRINALVA PEDROSA A. COSTA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada Secretaria Municipal de Educação - EMEF – Juvenal Pinheiro de Sousa, referente ao quinquênio de 1999 a 2004, pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:485DA818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2023

PORTARIA Nº 494/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO GILSON SOUSA DE ARRUDA,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - EMEF – Vicente Correa-, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 17/08/2023 a 15/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:601544EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2023

PORTARIA Nº 495/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EDINILZA TEOFILO SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF – Pastor Jonas Ribeiro de Sousa-, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 14/09/2023 a 28/11/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CB5F5542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2023

PORTARIA Nº 496/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MAGNÓLIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF – Raimundo Ferreira Lima-, referente ao quinquênio de 2011 a 2016 pelo período de 08/09/2023 a 06/11/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:56CB558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2023

PORTARIA Nº 497/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUCIMAR MERCEDES ABREU,** ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF – Edson de Jesus-, referente ao quinquênio de 2009 a 2014, pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F392B851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2023

PORTARIA Nº 498/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTONIA BOTELHO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Eurídice Neiva-, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C3A2368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2023

PORTARIA Nº 499/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EVA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Januária Vaz da Costa -, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9BAB90BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2023

PORTARIA Nº 500/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Edson de Jesus Paiva e Silva -, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/09/2023 a 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:11AA1AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023

PORTARIA Nº 501/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DA GLORIA OLIVEIRA ZUQUETO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Macário Dantas-, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 02/05/2023 à 30/06/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:DE01E7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023

PORTARIA Nº 502/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 28 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSANY BARBOSA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEMEI " MENINO JESUS"-, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, pelo período de 01/09/2023 à 31/10/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:03F10DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2023

PORTARIA Nº 503/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 02 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOÃO DE DEUS VENÂNCIO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Educação- EMEF " Menino Jesus"-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5E2A4106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2023

PORTARIA Nº 504/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 02 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ BONFIM DOS SANTOS SOUSA,** ocupante do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação- CMEI- " Goiamar Gonçalves de Oliveira"-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:44C7ABEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023

PORTARIA Nº 505/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 02 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **RUBERVAL PEREIRA PINTO,** ocupante do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:75DEDE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2023

PORTARIA Nº 506/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 02 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUZINETE DE MELO SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF " Vicente Correa" -, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 25/09/2023 à 23/11/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:50BB539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2023

PORTARIA Nº 507/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 02 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO,* no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREIA LIMA CRUZ,** ocupante do cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEF " Presbiteriana Cantinho da Criança" -, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, pelo período de 18/09/2023 à 16/11/2023**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:025D7FD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO NR 0209130001

CONTRATO Nº: 0209130001
ORIGEM.: INEXIGIBILIDADE Nº IL/2023.001-PMSJA
CONTRATANT: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CONTRATADA (O): M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
OBJETO...: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA "BANDA MANU BAHTIDÃO " PARA AS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.
VALOR TOTAL...: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício: Exercício: 2023 Atividades 13.392.0002.2-020
Manutenção da Sec.de Cultura, Desporto e Lazer, econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00.
VIGÊNCIA...: 13 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA...: 13 de Setembro de 2023

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:B6FE32E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 0209120001

CONTRATO nº: 0209120001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.027-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGAUAIA
CONTRATADO (A): JVL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAOCOMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DESAO JOAO DO ARAGUIAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 56.925,67 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.024 - MANUTENCAO DA SEC.INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL –
Prefeita.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:F0F0D534

SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO NR 1209120001

CONTRATO nº: 1209120001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.027-FMAS SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
CONTARATADO(A):JVL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAOCOMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DESAO JOAO DO ARAGUIAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.192,45 (dez mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

JACIRA BEZERRA COSTA –
Secretaria.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:15FC8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0909120001.

CONTRATO nº: 0909120001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.027-FME SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO (a) JVL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAOCOMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DESAO JOAO DO ARAGUIAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.386,31 (dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

SANDRA MARIA SANTANA –
Secretaria.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:A13E373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 1109120001

CONTRATO nº: 1109120001
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.027-FMS SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO (A):JVL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAOCOMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DESAO JOAO DO ARAGUIAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.472,93 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL –
Secretaria.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:301120B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Resolve Homologar em Favor da Empresa: Peg Pag Ltda, CNPJ: 04.470.529/0001-20, Valor R$ 572.212,56 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e R Belmiro Dos Santos CNPJ 08.337.141/0001-06, No Valor R$: 312.419,05 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos) Referente ao Pregão Eletrônico Nº 025-2023, Processo Administrativo

00000072/23 Que tem por Objeto: **Contratação de Serviços para Fornecimento de Coffee Break, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/Pará**, Data da Homologação: 19/09/2023

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A267FBBB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222984.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GAMA, SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222984, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222984, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE URUGURITEUA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. II, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 22/04/2023 A 22/10/2023.
ASSINATURA: 30/03/2023.

Contratada:
KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 27.736.595/0001-58.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GAMA
Secretário de Educação - Interino

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:EE6D313D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232321**origem:** Dispensa de Licitação Nº 7.2023-0025 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** Jurandy F. Ramos-Epp **Objeto:** Aquisição de Brinquedos Infantil Para Atender As Necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 56.957,50 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) **Vigência:** 03 de Outubro de 2023 a 03 de Novembro de 2023 **Data da Assinatura:** 03 de Outubro de 2023.

ANA BARBARA FREITAS DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BAE67726

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232322 **Origem:** Pregão Nº 001-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** Baltazar da Silva Fernandes-Epp **Objeto:** Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e Recarga de Gás em Centrais de Ar, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá-Pa. **Valor Total:** R$ 10.100,00 (Dez Mil, Cem Reais) **Vigência:** 25 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 25 de Setembro de 2023.

ANA BARBARA FREITAS DOS REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BAFDAB17

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232317 **Origem:** Pregão Nº 022-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Comunique Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos Objetivando Atender as Necessidades Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 285.320,67 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos) **Vigência:** 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 27 de Setembro de 2023

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:9A70AEBF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232319 **Origem:** Pregão Nº 022-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Comunique Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 34.085,20 (Trinta e Quatro Mil, Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) **Vigência:** 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 27 de Setembro de 2023

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:5989BF38

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232320 **Origem:** Pregão Nº 022-2023 **Contratante:** Fundo De Des. Da Educ. E Valor. Do Magistério **Contratada(O):** Comunique Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 234.585,20 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) **Vigência:** 27 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 27 de Setembro de 2023

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:EC6D015E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023092801-PMT.** Onde se lê "Valor R$ 55.044,34 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)"**.** Lê-se **"**Valor R$ 55.044,41 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)". Publicado no Diário Oficial da União em 29/09/2023, Edição: 187, Seção: 3, Página: 347 e FAMEP em 29/09/2023, Edição: 3344, Página: 78.

Tracuateua/PA, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:EDCF3B25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023PMT-PE-SRP.

A Prefeitura Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP
n° 027/2023PMT-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.
CONTRATADA: VAGNO DE SOUSA GUIMARAES 52163652220, com o valor total de R$ 20.832,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
Data da Homologação: 19/09/2023.

Trairão - PA, 19 de setembro de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:258BCE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230196 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023PMT-PE-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.
FAVORECIDA: VAGNO DE SOUSA GUIMARAES 52163652220, com o valor total de R$ 20.832,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
Data da Assinatura: 30/09/2023, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 30 de setembro de 2023,

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:87400F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0410001/2023ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027-2023PMT-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: VAGNO DE SOUSA GUIMARAES 52163652220
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 03 de Outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:84B9A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 078/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 0410001/2023ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 027-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e VAGNO DE SOUSA GUIMARAES 52163652220 como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Outubro de 2023

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C3E3D8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 404 de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Trairão, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências,

CONSIDERANDO o art. 38. que prevê a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Diretoria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I. Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Keila Bruna Levati Silva, Fiscal Imobiliário
Suplente: Ana Carolina Godoi Barasuol, Assessor Especial II

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Adriele Zanolin da Costa, Diretora de Meio Ambiente
Suplente: Charles da Conceição Silva, Fiscal de Meio Ambiente

c) Secretaria de Educação

Titular: Lucas dos Reis Pontes, Assistente Administrativo
Suplente: Raissa Miranda Feitosa, Auxiliar Administrativo

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jocilene Silva Duarte, Auxiliar Administrativo
Suplente: Luciana da Silva Santos, Assessor Especial II

e) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiane Azevedo Soares de Sousa, Diretora de Atenção Básica
Suplente: Tadeu Pereira dos Santos, Diretor Administrativo

f) Representantes da Diretoria de Cultura:

Titular :Elzimar Ramos de Farias
Suplente: Maria Eva da Silva Castro

Titular: Bruno Borges de Sousa
Suplente: Marília Teixeira Chaves

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Artesanato

Titular: Azomé dos Santos Oliveira
Suplente: Dayana Viera Cesar

b) Audiovisual:

Titular: Janaina Medina Pereira
Suplente: Ligia Eishyla Nogueira Batista

c) Música

Titular: Edson Alves Menezes
Suplente: Jose Antonio Carvalho de Araujo

d) Teatro

Titular: Daiany da Silva Campos
Suplente: Magna Pereira do Nascimento

e) Dança

Titular: Francisca Galdino de Assunção
Suplente: Cristian Fernando Batista Serrão

f) Cultura Popular

Titular: Gilma Sancho do Nascimento
Suplente: Hosana Alves de Souza

g) Empresa e Produtores Culturais:

Titular: Bruna Carolyna Cristofolini
Suplente: Valéria Gonçalves Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3CCEB0C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-070PMT

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-070PMT**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **Eventual e futura aquisição parcelada de material asfáltico do tipo CBQU (concreto betuminoso usinado a quente), fornecido a granel, para ser utilizados no reparo da malha viária e nos serviços de tapa buraco, suprindo as necessidades do município de Tucumã** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 04 de outubro de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:97FEE24A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-049

Abertura dia 18/10/2023 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo menor preço por GLOBAL, Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na aplicação da lei Paulo Gustavo. Tucuruí no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 05/10/2023.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0487A2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6.2023-009

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PATRICIA ROBERTA SENA SANTIAGO, R$ 15.000,00 (quinze mil reais)., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 04 de Outubro de 2023

JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CB3B399A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230359

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: PATRICIA ROBERTA SENA SANTIAGO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESPETACULO MUSICAL INFANTIL "VILLA KIDS FESTIVAL" PARA SER ATRAÇÃO NO FESTIVAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE OUTRO DE 2023, NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Outubro de 2023 a 03 de Novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Outubro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8AF1876E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230358

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-038

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.186.988,80 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:ACCA3E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230360

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2023-046

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 20,01 (vinte reais e um centavo), por inscrição de candidato Ensino Superior;
R$ 13,00 (treze reais), por inscrição de candidato Ensino Médio;
R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), por inscrição de candidatos Ensino Fundamental

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:755F0854

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação
O município de Viseu, através da Prefeito Municipal torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico 036/2023 – SRP - REPUBLICADO que visa a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas pesadas 01(uma)Retroescavadeira, 07 (sete) caminhões caçamba, 01(uma) Pá carregadeira, 03 (três) Tratores Agrícolas, e 03 (três) Grades Aradoras.Objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Viseu/PA. Vencedoras: Distribuidora Cummins Minas Ltda, CNPJ 19.859.784/0001-36, valor R$329.000,00. Auto Center Veículos Ltda, CNPJ 33.548.120/0001-87, valor R$5.258.000,00. Tratomaq Tecnologia Em Equipamentos Ltda Epp, CNPJ 63.885.925/0001-87, valor R$588.000,00. Sendo valor global R$6.175.0000,00. Ass.: 03/10/2023. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Extrato de ATA-ARP
Ata de Registro de Preço 465/2023/CPL – Pregão Eletrônico 036/2023 – SRP - REPUBLICADO que visa a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas pesadas 01(uma) Retroescavadeira, 01(uma) Pá carregadeira, 03 (três) Tratores Agrícolas, e 03 (três) Grades Aradoras. Objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, Secretaria municipal de Obras Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Viseu/PA. Vencedoras: Distribuidora Cummins Minas Ltda, CNPJ 19.859.784/0001-36, valor R$329.000,00. Auto Center Veículos Ltda, CNPJ 33.548.120/0001-87, valor R$5.258.000,00. Tratomaq Tecnologia Em Equipamentos Ltda Epp, CNPJ 63.885.925/0001-87, valor R$588.000,00. Sendo valor global R$6.175.0000,00. Ass.: 03/10/2023. Ass.: 04/10/2023.

Extrato de Termo de Contrato
Pregão Eletrônico 036/2023 – SRP - REPUBLICADO. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas pesadas 01(uma) Retroescavadeira, 01(uma) Pá carregadeira, 03 (três) Tratores Agrícolas, e 03 (três) Grades Aradoras.Objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Viseu/PA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato 466/2023/CPL. Contratada: Distribuidora Cummins Minas Ltda, CNPJ 19.859.784/0001-36, valor R$329.000,00. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.
Termo de Contrato 467/2023/CPL. Contratada: Auto Center Veículos Ltda, CNPJ 33.548.120/0001-87, valor R$5.258.000,00. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.
Termo de Contrato 468/2023/CPL. Contratada: Tratomaq Tecnologia Em Equipamentos Ltda Epp, CNPJ 63.885.925/0001-87, valor R$588.000,00. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:1ED9A5B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº005/2023-TP/PMX. Abertura: 20/10/2023, às 09:00 hs.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM VELATÓRIO MUNICIPAL.**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que por motivo de força maior a sessão que aconteceria no dia 20/10/2023 foi adiada para o dia 25/10/2023, às 9:00 na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Xinguara**,** s/n – Rua Petrônio Portela s/n, Quadra 81, Lote 23 Centro – Xinguara/PA, CEP 68.555-010.
Edital e anexos: https**://www.xinguara.pa.gov.br/web/,** Portal Geo Obras TCM/Pa e Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 13:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:B68BB47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Resolução nº 031 de 02 de outubro de 2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar de Xinguara e dá outras providências – 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA – CMDCA, incumbido pela aplicabilidade de políticas públicas de garantias de direitos para Crianças e Adolescente de Xinguara, no uso das atribuições que lhe conferem especialmente na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 932 de Junho de 2015, como também a lei 926/2015.

Considerando que o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Xinguara é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

CONSIDERANDO O disposto na lei nº 12.696/2012 que altera os artigos: 132, 134,135 e 139, e o que rege o Estatuto da criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da criança e do adolescente coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar, fixando normas e expedir edital convocatório (art. 25, Lei nº932/15);

CONSIDERANDO que na data de 01/10 do corrente ano até o dia de hoje não houve nenhuma interposição de recurso dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final dos candidatos eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - 2024-2028. Segue a lista com os nomes abaixo:

TITULARES

NOME	RESULTADO
Dêane da Silva Barros Chaves	ELEITA
Ilton Carvalho Vieira	ELEITO
Márcia Godoy Vieira	ELEITA
Nely Augusta da Penha	ELEITA
Wanya Ferreira Leal Oliveira	ELEITA

SUPLENTES

NOME	RESULTADO
Eva Lopes Bezerra	SUPLENTE
Hedilene de Souza Nascimento	SUPLENTE
Raymara da Silva Lima	SUPLENTE
Késsia Lima de Sousa	SUPLENTE
Maria Carolina Bernardino	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara, 02 de outubro de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LARISSA DA SILVA DE ABREU COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:15686A92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abel Figueiredo, no estado do Pará.
Deste modo, o Município de Abel Figueiredo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abel Figueiredo/PA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 54.678,46 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05 01. Sec.Mul.de Cultura, Desp.Lazer e Turismo
13 392 0005 2.078 Apoio Financeiro a Cultura do Municipio
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
Fonte:17150000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
Valor: 54.678,46
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abel Figueiredo/PA há pelo menos há 02 (dois) anos.
3.1.1 Para a categoria de apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, poderão se inscrever agentes de outros domicilio do estado do Pará.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/10/2023 à 30/10/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um único projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais

formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 29/02/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Abel Figueiredo/PA.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Abel Figueiredo/PA.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Abel Figueiredo/PA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.4 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descriminado no Anexo IX, o qual será retido no momento do pagamento.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações

no https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail secult.abel@gmail.com e telefone (94) 99133-7489.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Desposto, Lazer e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abel Figueiredo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto
11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Cronograma; e
Anexo IX - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ R$ 54.678,46 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reiais e quarenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, curta- metragem, documentário, videoclipe e vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular;

b) Até R$ 9.306,17 (nove mil e trezentos e seis reais e dezesete centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R$ 4.672,29 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) para apoio à realização de ação de Formação de Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, animação, etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de documentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção audiovisual com duração de até **30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produçãode **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular:

Este edital refere-se ao apoio para o **incentivo da difusão do audiovisual com o foco na juventude**, com duração de (entre 1 a 5 min) A iniciativa visa incentivar a criação de micros projetos.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem, documentário ou videoclipe	3	1	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Vídeos de curtíssima metragem em mídia móvel/celular	3	1	4	R$ 1.175,00	R$ 4.700,00
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1		1	R$ 9.306,17	R$ 9.306,17
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual	1		1	R$ 4.672,29	R$ 4.672,29

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.
Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Beneficio de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero(
) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no proje to	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/N ão	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produçã o	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202 3	11/11/202 3	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descri ção do item	Justificat iva	Unida de de medida	Valor unitário	Quantid ade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógra fo	Profission al necessári o para registro da oficina	Serviç o	R$1.100 ,00	1	R$1.100 ,00	Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abel Figueiredo -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H,I,J,K,L,M,N respectivamente.

· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade, sorteio.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [_____], neste ato representado por [_____, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo a contardo recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:_____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:_____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando- lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII CRONOGRAMA PARA AUDIOVISUAL			
ETAPA	**PRAZO EM DIAS**	**DATA**	
		INICIO	**FINAL**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	05/10/2023	
INSCRIÇÃO	25	05/10/2023	30/10/2023
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11	30/10/2023	10/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	10/11/2023	13/11/2023
PRAZO PARA RECURSO	3	13/11/2023	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	4	16/11/2023	20/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	20/11/2023	23/11/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	23/11/2023	27/11/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	4	27/11/2023	01/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	01/12/2023	11/12/2023
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO	80	11/12/2023	29/02/2024

ANEXO IX
Tributação de 2023
Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR

PESSOA FÍSICA (IRPF)

A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R$ 2.112,00	-	-
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65	7,5%	R$ 158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0%	R$ 370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5%	R$ 651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5%	R$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R$ 1.903,98
Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:1146FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.
Deste modo, o Município de Abel Figueiredo torna público o presente edital elaborado com basena Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto PauloGustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais múltiplas linguagem que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abel Figueiredo/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido entre as categorias elencadasno Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05 01. Sec.Mul.de Cultura, Desp.Lazer e Turismo
13 392 0005 2.078 Apoio Financeiro a Cultura do Municipio

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras Fonte: 17160000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

Valor: 10.000,00

2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Abel Figueiredo/PA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abel Figueiredo/PA há pelo menos de 2 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/10/2023 a 30/10/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Abel Figueiredo/PA, dequaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com um prêmios.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abel Figueiredo/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critériosdescritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Desposto, Lazer e Turismo.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descrimentado no Anexo VIII, o qual será retido no momento do pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e- mail secult.abel@gmail.com e telefone (94) 99133-7489.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Abel Figueiredo/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/:
Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

;Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

;Anexo V - Recibo de Premiação Cultural; Anexo VI - Declaração étnico-racial
;Anexo VII – Cronograma; e

Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de:
· Moda
· Cultura Afrobrasileira, Hip Hop, Capoeira
· Teatro
· Livro, Leitura, Literatura
· Artes Visuais
· Cultura popular (Quadrilhas Juninas)
· Dança
· Música
· Artesanato
· Cultura Alimentar.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Moda, Cultura Afrobrasileira, Hip Hop, Capoeira, Teatro, Livro, Leitura, Literatura, Artes Visuais, Cultura popular (Quadrilhas Juninas), Dança, Música, Artesanato, Cultura Alimentar.	8	2	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	**40**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber

pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente cultural com maior idade.
● Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

[COLOCAR O ROL DE COTAS, SE O ENTE UTILIZAR OUTRAS ALÉM DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS]

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se éNEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII CRONOGRAMA PARA PREMIAÇÃO MULTIPLAS LINGUAGENS			
ETAPA	**PRAZO EM DIAS**	**DATA**	
		INICIO	**FINAL**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	05/10/2023	
INSCRIÇÃO	25	05/10/2023	30/10/2023
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11	30/10/2023	10/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	10/11/2023	13/11/2023
PRAZO PARA RECURSO	3	13/11/2023	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	4	16/11/2023	20/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	20/11/2023	23/11/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	23/11/2023	27/11/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO RECIBO	4	27/11/2023	01/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	01/12/2023	11/12/2023

ANEXO VIII
Tributação de 2023
Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR PESSOA FÍSICA (IRPF)
A partir de maio de 2023.

Base de cálculo	**Alíquota**	**Dedução**
Até R$ 2.112,00	-	-
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65	7,5%	R$ 158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0%	R$ 370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5%	R$ 651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5%	R$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R$ 1.903,98
Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:4900E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abel Figueiredo/PA.

Deste modo, o Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abel Figueiredo/PA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 12.154,00 (doze mil e cento e cinquenta e quatro mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 01. Sec.Mul.de Cultura, Desp.Lazer e Turismo
13 392 0005 2.078 Apoio Financeiro a Cultura do Municipio
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
Fonte: 17160000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais
Valor: 12.154,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abel Figueiredo no mínimo a 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/10/2023 a 30/10/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 serão enviados de forma física.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto que poderá ser contemplado.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 29/02/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 29/12/2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O valor da retenção da incidência e deduções do imposto sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas em 2023 esta descriminado no Anexo IX, o qual será retido no momento do pagamento.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abelfigueiredo.pa.gov.br/site/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.abel@gmail.com e telefone (94) 99133-7489.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Desposto, Lazer e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abel Figueiredo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Detalhamento do objeto e financiamento e categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR.

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 12.154,00 (doze mil e cento cinquenta e quatro reais).
Serão apoiados 04 projetos, no valor de R$ 3.038,50 (três mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) cada.
Podendo ser nas seguintes categorias:
a) Dança;
b) Música;
c) Teatro;
d) Artes plásticas e visuais;
e) Artesanato;
f) Leitura, escrita e oralidade;
g) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
h) Projetos livres;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança; Música; Teatro; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Leitura escrita e oralidade; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Projetos livres.	3	1	4	R$ 3.038,50	12.154,00
Valor total: R$12.154,00					

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social Nome fantasia CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Dança; Música;
Teatro;
Artes plásticas e visuais;
Artesanato;
Leitura, escrita e oralidade;
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; (...);

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual Cenografia
Cinema Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo Leitura
Literatura Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no proje to	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/N ão	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produçã o	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202 3	11/11/202 3	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descri ção do item	Justificat iva	Unida de de medid a	Valor unitário	Quantid ade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógra fo	Profission al necessári o para registro da oficina	Serviç o	R$1.100 ,00	1	R$1.100 ,00	Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Abel Figueiredo/PA-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5

K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H, I, J, K, L, M, N respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
-Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
-Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto ou IN LOCO, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando- lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ _, CPF nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.

( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII			
CRONOGRAMA PARA AUDIOVISUAL			
ETAPA	**PRAZO EM DIAS**	**DATA**	
		INICIO	**FINAL**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	05/10/2023	
INSCRIÇÃO	25	05/10/2023	30/10/2023
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11	30/10/2023	10/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	10/11/2023	13/11/2023
PRAZO PARA RECURSO PUBLICAÇÃO DOS	3	13/11/2023	16/11/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	4	16/11/2023	20/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	20/11/2023	23/11/2023
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	4	23/11/2023	27/11/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	4	27/11/2023	01/12/2023
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	01/12/2023	11/12/2023
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO	80	11/12/2023	29/02/2024

ANEXO IX		
Tributação de 2023		
Tabelas de incidência e deduções para cálculo do IR		
PESSOA FÍSICA (IRPF)		
A partir de maio de 2023.		
Base de cálculo	**Alíquota**	**Dedução**
Até R$ 2.112,00	-	-
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65	7,5%	R$ 158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0%	R$ 370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5%	R$ 651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5%	R$ 884,96

Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R$ 1.903,98
Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

PESSOA JURÍCA (IRPJ)
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:A09EAD0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022/FMAS-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 028/2022-CPL - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do CRAS situado na Rua Angelim, s/no, novo horizonte em Canaã dos Carajás.PA.

Às 09h:00min (nove horas) do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1.262/2021, bem o membro da Comissão Permanente de Licitação, senhora Patrícia dos Santos Branco e senhor Marcos Vinicius Lopes de Faria, para abertura de propostas do certame acima ementado, esclarecendo que foram vencidas a fase recursal acerca dos documentos de habilitação, com isso foram convocadas as licitantes para que fosse realizada a abertura das propostas, frisando que a convocação deu-se através de diário oficial e ainda divulgada a convocação via portal de transparência municipal, as empresas **GÁVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUTORA LTDA, IMPACTO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, K G CARDOSO ROSA EIRELI, LAS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, M & G CONSTRUTORA EIRELI, M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA, M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, RGS ENGENHARIA EIRELI, RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SL CONSTRUTORA LTDA, LAS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, TERRAAMAZON ENGENHARIA, TETO CONSTRUTORA S/A** e **V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** restaram habilitadas e aptas a abertura de propostas, registrando que para a abertura de proposta compareceram as empresas **RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA, PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e **LAS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** sendo que essas duas últimas apresentaram novos representantes por procuração juntada aos autos, ato continuo, procedeu a abertura dos envelopes de propostas, sendo registrados, logo abaixo, conforme ordem de valores:

PROPOSTAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		VALOR DA PROPOSTA	% DE DESCONTO
1	M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.353.899,53	36,9913%
2	TERRAAMAZON ENGENHARIA	R$ 5.436.067,32	36,0243%
3	RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.470.508,29	35,6189%
4	PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 5.574.577,60	34,3942%
5	MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 5.766.622,15	32,1341%
6	RGS ENGENHARIA EIRELI	R$ 5.847.092,97	31,1870%
7	MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R$ 6.090.271,71	28,3251%
8	V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	R$ 6.119.001,82	27,9870%
9	IMPACTO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 6.377.275,27	24,9474%
10	GÁVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 6.519.197,57	23,2772%
11	M & G CONSTRUTORA EIRELI	R$ 6.585.039,24	22,5023%
12	K G CARDOSO ROSA EIRELI	R$ 6.795.033,83	20,0309%
13	M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 6.799.176,96	19,9822%
14	SL CONSTRUTORA LTDA	R$ 6.896.587,40	18,8358%
15	LAS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	R$ 6.967.612,29	17,9999%
16	TETO CONSTRUTORA S/A	R$ 7.830.425,25	7,8457%

Posteriormente passou-se aos representantes para que fizessem a rubrica das propostas, em seguida, foi informado as empresas que constatou-se que todas as propostas atenderam minimamente os requisitos do edital, apresentando os documentos conforme preconiza o item 13, declarando-as aceitas e classificadas, ademais, foi esclarecido que qualquer falha de cunho formal ou material poderia ser sanada via diligência, ainda, cabe registrar que foram apresentadas propostas com descontos superiores a 30% do estimado, o que pode caracterizar a inexequibilidade de tais propostas, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93, todavia, o citado artigo informa duas métricas para estabelecer de forma objetiva a exequibilidade das propostas, sendo elas: (I) o valor orçado pela administração e (II) a média das propostas apresentadas cujo valor esteja superior a 50% do estimado e, para ser considerado inexequível, a proposta deve estar com valor final inferior a 70% de uma dessas métricas, assim, considerando o valor estimado as propostas das empresas M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, TERRAAMAZON ENGENHARIA, PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, RGS ENGENHARIA EIRELI, RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA estão com descontos superiores a 70% do estimado, contudo, acerca da média das propostas apresentadas que é de R$ 6.276.774,36 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) registra-se que a proposta da primeira colocada está inferior a 85,29% , logo, tem-se que pelo critério legal definido, a proposta é exequível, assim como as subsequentes, e, seguindo a ordem de classificação, resta declarada vencedora do certame a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de R$ 5.353.899,53 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), registra-se que os autos estão disponíveis para vista de todos que tenham interesse e as propostas, ora abertas, serão disponibilizadas no portal da transparência até as 12h:00min do corrente dia como meio de facilitar o acesso, ainda, registra-se que está aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais recursos, devendo esses serem enviados através do e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, em caso de envio de recursos, esses serão enviados as demais empresas para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, assim, encerrou-se os trabalhos às 09h:41min, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes que será disponibilizada na integra no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA	***PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO***
Presidente	Membro
Decreto nº. 1.262/2021	Decreto nº. 1.262/2021
MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA	
Membro	
Decreto nº. 1.262/2021	

Participante(S) Da Sessão:

_____
RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

_____
M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA

_____
PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

_____
M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

_____
LAS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:39A39452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023/PMCC-CPL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de todos os prédios sob responsabilidade da SEMDEC, para atender suas necessidades. Canaã dos Carajás, Pará.
Às 10h:00min (dez horas) do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1.262/2021, bem o membro da Comissão Permanente de Licitação, senhora Patrícia dos Santos Branco e senhor Marcos Vinicius Lopes de Faria, para abertura de propostas do certame acima ementado, esclarecendo que foram vencidas a fase recursal

acerca dos documentos de habilitação, com isso foram convocadas as licitantes para que fosse realizada a abertura das propostas, frisando que a convocação deu-se através de diário oficial e ainda divulgada a convocação via portal de transparência municipal, as empresas **S B CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, SL CONSTRUTORA LTDA, BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, A. C. E. CONSTRUTORA LTDA, A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA, M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA, GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA, D. P. DE SOUZA EIRELI, K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA** e **RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA,** restaram habilitadas e aptas a abertura de propostas, registrando que para a abertura de proposta compareceram as empresas **V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA, A. C. E. CONSTRUTORA LTDA** e **M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA**, ato continuo, procedeu a abertura dos envelopes de propostas, sendo registrados, logo abaixo, conforme ordem de valores:

PROPOSTAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		VALOR DA PROPOSTA	% DE DESCONTO
1	BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA	R$ 773.137,08	31,0004%
2	A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA	R$ 784.348,52	29,9999%
3	S B CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	R$ 784.587,76	29,9785%
4	SL CONSTRUTORA LTDA	R$ 833.576,18	25,6065%
5	V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	R$ 839.709,26	25,0591%
6	M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 840.089,00	25,0252%
7	A. C. E. CONSTRUTORA LTDA	R$ 849.692,31	24,1682%
8	D. P. DE SOUZA EIRELI	R$ 854.013,95	23,7825%
9	RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA	R$ 896.185,84	20,0188%
10	K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	R$ 945.106,58	15,6528%
11	GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.100.345,35	1,7983%

Posteriormente passou-se aos representantes para que fizessem a rubrica das propostas, em seguida, foi informado as empresas que constatou-se que todas as propostas atenderam minimamente os requisitos do edital, apresentando os documentos conforme preconiza o item 13, declarando-as aceitas e classificadas, ademais, foi esclarecido que qualquer falha de cunho formal ou material poderia ser sanada via diligência, ainda, cabe registrar que foram apresentadas propostas com descontos superiores a 30% do estimado, o que pode caracterizar a inexequibilidade de tais propostas, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93, todavia, o citado artigo informa duas métricas para estabelecer de forma objetiva a exequibilidade das propostas, sendo elas: (I) o valor orçado pela administração e (II) a média das propostas apresentadas cujo valor esteja superior a 50% do estimado e, para ser considerado inexequível, a proposta deve estar com valor final inferior a 70% de uma dessas métricas, assim, considerando o valor estimado a proposta da empresa BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA está com desconto superior a 70% do estimado, contudo, acerca da média das propostas apresentadas que é de R$ 863.708,35 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos) registra-se que a proposta da primeira colocada está inferior a 89,51%, logo, tem-se que pelo critério legal definido, a proposta é exequível, assim como as subsequentes, e, seguindo a ordem de classificação, resta declarada vencedora do certame a empresa BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA com o valor de R$ 773.137,08 (setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos) registra-se que os autos estão disponíveis para vista de todos que tenham interesse e as propostas, ora abertas, serão disponibilizadas no portal da transparência até as 12h:00min do corrente dia como meio de facilitar o acesso, ainda, registra-se que está aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais recursos, devendo esses serem enviados através do e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, em caso de envio de recursos, esses serão enviados as demais empresas para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, assim, encerrou-se os trabalhos às 09h:41min, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes que será disponibilizada na integra no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA	***PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO***
Presidente	Membro
Decreto nº. 1.262/2021	Decreto nº. 1.262/2021
MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA	
Membro	
Decreto nº. 1.262/2021	

Participante(S) Da Sessão:

_____
M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA

_____
V B DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA

_____
BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA

_____
A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA

_____
A. C. E. CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C4F14CF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 182580205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 182580205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QDO0F27	PA	LEONARDO DE MACEDO ARAUJO	21/06/2023	17:40	TP00032919	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
2	QDO0F27	PA	LEONARDO DE MACEDO ARAUJO	21/06/2023	17:40	TP00032918	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

03/10/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0F3FB03A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 182615205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 182615205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QVA2F59	PA	EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	22/06/2023	17:40	TP00033166	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
2	RWT8I20	PA	FELIPE DA SILVA QUEIROZ	22/06/2023	17:28	TP00033164	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
3	QEV4575	PA	MARIA MARGARETH DOS SANTOS PEREIRA	22/06/2023	17:40	TP00033457	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
4	QEJ2434	PA	SILVANO MORAES DO NASCIMENTO	22/06/2023	17:33	TP00033165	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

03/10/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0F4AED6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 182661205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 182661205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	JVH3629	PA	AFONSO RAIOL GONZAGA NETO	24/03/2023	09:05	TP00033754	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

2	NSG4815	PA	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	25/03/2023	11:17	TP00033347	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
3	NSG4815	PA	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	25/03/2023	11:27	TP00033346	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
4	QDA5269	PA	BELAGRO SERVICOS DE CONSULTORIA EIRELI	14/03/2023	19:05	TP00032494	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
5	HIU3B00	PA	DANIEL SOUSA DA SILVA ALENCAR	24/03/2023	08:31	TP00033753	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
6	PVH4541	PA	DANILO DOS REIS ANTONIO	20/03/2023	07:16	TP00034223	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
7	NXE8069	PA	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA RIBEIRO	26/03/2023	18:20	TP00032869	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
8	QZG4E87	PA	FV VEICULOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIREL	22/03/2023	11:28	TP00032590	54010	EST. AF. MEIO FIO MAIS DE 1 MT
9	QEG4648	PA	IVANILDO PINHEIRO SOEIRO	21/03/2023	12:15	TP00034226	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
10	QVU9B81	PA	JACKSON MOREIRA SILVA	24/03/2023	22:00	TP00032495	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
11	QVW2A60	PA	JANIELE SOARES MAGALHAES	26/03/2023	12:30	TP00032867	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
12	JUX9488	PA	JOSE ANTONIO DE MELO	26/03/2023	11:30	TP00034232	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
13	JUX9488	PA	JOSE ANTONIO DE MELO	26/03/2023	11:30	TP00034234	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
14	JUX9488	PA	JOSE ANTONIO DE MELO	26/03/2023	11:30	TP00034233	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
15	QEW8J49	PA	LENDEL MUNIZ VAZ	06/05/2023	10:43	TP00032743	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
16	OTN1559	PA	MANOEL DE JESUS DOURADO NASCIMENTO	07/03/2023	19:00	TP00032493	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
17	QDC1171	PA	MARA PRISCILA DANIELLE SILVA NASCIMENTO	26/03/2023	23:00	TP00034231	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
18	RCK8F89	GO	MARCOS ANDREY BORGES DA SILVA	26/03/2023	15:50	TP00032868	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
19	CDO7F94	PA	MARCOS ROBERTO GHELERI	07/05/2023	11:15	TP00032744	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
20	CDO7F94	PA	MARCOS ROBERTO GHELERI	07/05/2023	10:35	TP00032745	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
21	OFN3021	PA	MARIA DAS CHAGAS MADEIRA MESQUITA	24/03/2023	06:16	TP00029552	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
22	OFN3021	PA	MARIA DAS CHAGAS MADEIRA MESQUITA	24/03/2023	06:16	TP00029551	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
23	QEG0200	PA	MIGUEL TEODORO NASCIMENTO	26/03/2023	09:45	TP00034229	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
24	QEG0200	PA	MIGUEL TEODORO NASCIMENTO	26/03/2023	09:45	TP00034230	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
25	OTO3H06	PA	OSCAR CAMPOS DE OLIVEIRA	07/03/2023	20:25	TP00032491	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
26	RWL1J71	PA	PATRICIA MARINHO MULLER	24/03/2023	09:40	TP00032697	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
27	NSY9F30	PA	RAFAEL BRITO MONTEIRO	17/03/2023	11:44	TP00034222	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
28	QEW1112	PA	ROBERTO LEANDRO COSTA DE SOUSA JHUNIOR	25/03/2023	10:45	TP00032866	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
29	QDT2509	PA	TERSIA DA GAMA CONCEICAO ALVES	27/03/2023	09:35	TP00034814	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
30	OTW3144	PA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	21/03/2023	07:18	TP00034224	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

03/10/2023

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22B950B1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL N° 003/2023/CMDCA/PGM

EDITAL N° 003/2023/CMDCA/PGM

ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paragominas/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA Nº 231/2022, Lei Municipal Nº 591/1991 e 880/2015, Resolução CMDCA Nº 030/2023 e de acordo com o Edital Nº 001/2023/CMDCA/PGM que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos Conselhos Tutelares do Município de Paragominas e dá outras providências. Torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULAR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
01	Arlindo Batista Lopes Filho - **ARLINDO FILHO**	15	**601**
02	Elizelma Ribeiro de Almeida - **ELIZELMA RIBEIRO**	20	**554**
03	Wogna de Vasconcelos Rocha - **WOGNA**	100	**522**
04	Graceli Gouveia dos Santos Silva - **GRACELI**	75	**447**
05	Ádila de Lemos Silva - **ÁDILA VIEIRA**	18	**409**

06	Mielson Cordeiro Ribeiro - **MIELSON CORDEIRO**	12	**406**
07	Roberto Gil Alves de Sousa - **IRMÃO GIL**	10	**375**
08	Fabiana Reis de Oliveira - **FABIANA REIS**	40	**364**
09	Irineide Silva de Castro - **NEIDE CASTRO**	25	**340**
10	Aldileia Nascimento Ananias - **LÉIA**	30	**302**

SUPLENTE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
11	Célia Vieira dos Santos - **CÉLIA DO URAIM**	33	**299**
12	Maria do Rosário da Silva - **ROSÁRIO SILVA**	22	**283**
13	Maria Ivaneide do Nascimento - VÂNIA	14	**265**
14	Francisca Masilene Cordeiro Araújo - **MÁRCIA**	16	**239**
15	Janailde Neves Brito - **JANA**	17	**232**
16	Edilene Nunes Sousa Costa - **LENE A.O. S.G**	31	**200**
17	Damara Sousa Santos Alves - **DAMARA SANTOS**	35	**184**
18	Raimundo Barbosa Pinheiro - **BARBOSA**	11	**178**
19	Fernanda Soraia Natividade de Araújo - **FERNANDA ARAÚJO**	23	**178**
20	Tereza Maria de Jesus - **TEREZA DA HABITAÇÃO**	51	**138**
21	Clehomenes de Jesus Mota - **CLEONES**	24	**134**
22	Diná Almeida de França - **DINÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL**	28	**108**
23	Francisco Vaz de oliveira Júnior - **FAISKA MOTOTAXI**	50	**107**
24	Sílvia Simone Santos Dias de Araújo - **SILVIA SIMONE**	26	**98**
25	Elizangela Sousa Ramos - **ELI**	27	**87**
26	Maria Rozilene da Silva Sousa Sá - **ROSE NAGIBÃO**	21	**86**
27	Elda Portela Santos Gois - **ELDA PORTELA**	99	**85**
28	Deusimar de Almeida Alves Mesquita - **DEUSA**	77	**80**
29	Cleideane Leite da Silva - **CLEIDE**	43	**74**
30	Darlan Souza Cesário - **DARLAN**	45	**73**
31	Márcio Vinícius Noronha Bezerra - **VINÍCIUS**	41	**64**
32	Elielda Rodrigues Portela - **ELIELDA RODRIGUES**	42	**53**
33	Jamilly Costa Ferreira - **JAMILY COSTA**	60	**50**
34	Ana Carolina Lima da Conceição - **CAROL LIMA**	83	**47**
35	Francisca Elisbethiane de Carvalho Silva - **BETH CARVALHO**	19	**13**
36	Ana Gleica Xavier Fernandes de Alves - **ANA**	48	**3**
37	Gilberto Júnior Almeida Pires - **JUNIOR PIRES**	44	**3**
VOTOS BRANCOS		**09**	
VOTOS NULOS		**32**	
TOTAL DE ELEITORES		**7.722**	

Este edital entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Paragominas, 04 de outubro de 2023.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0BC67C16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **48ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2021-PMT, dos candidatos abaixo relacionados, especificamente da área do **SAÚDE**, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Centro - Trairão – Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2021, no dia 06 de outubro de 2023, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão **Enfermeiro**						05 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Marília Alencar da Silva	392	Superior	01	6	-	07	Classificada

Trairão, Pará, 05 de outubro de 2023.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:52E5E4EB